

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.230

BELEM — SÁBADO, 26 DE FEVEREIRO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS Ns. 7.854 e
7.856

PORTARIA N. 1.841
DECRETOS
Do Governo do Estado

— xxx —

PORTARIAS
Das Secretarias de Go-
vêrno e Saúde Pública
Do Departamento de Es-
tradas de Rodagem

— xxx —

TÉRMO DE CONVENIO
Campanha Nacional de
Educação dos Cegos

— xxx —

BOLETINS
Da Justiça Federal

— xxx —

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Govêrno — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Interior e Justiça — Sr. GEORGENOR DE SOU-
SA FRANCO, em exercício

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. DOUGLAS FARIAS
DE SOUZA, em exercício

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PÁGINA: 12
COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ

— Julgamento —

Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.854 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1972

Homologa a Resolução n. 45, de 04 de novembro de 1971, da FEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 45, de 04 de novembro de 1971, da Fundação Educacional do Estado do Pará, que autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta cruzeiros), para atender despesas necessárias no exercício anterior.

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Nelson Alves Cunha
Resp. p| Secretaria de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 45 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1971

Assunto: — Autoriza abertura de Crédito Suplementar.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e nos termos do Art. 19, item XI do Estatuto, e de acordo com o que consta no processo n. 6219/71-FEP e a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

R E S O L V E :

Art. 1.º — Autorizar a abertura de crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil cruzeiros) para atender as despesas necessárias no presente exercício.

Art. 2.º — A contabilização das despesas deverá obedecer à seguinte classificação: 3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES; 3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO; 3.1.1.0 — PESSOAL Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros); 3.1.5.0 — DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES — Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

Art. 3.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 4 de novembro de 1971.

Luiz Gonzaga Baganha
Presidente do Conselho Diretor da FEP.

DECRETO N. 7.856 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1972

Cria a Escola Estadual de 1.º grau "Maroja Neto", nesta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica criada a Escola Estadual de 1º grau "MAROJA NETO", nesta Capital, localizada à Av. Pedro Miranda.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as

disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de fevereiro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Nelson Alves Cunha

Respondendo pela Secretaria de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 1.841 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda a efetuar os pagamentos abaixo, a título de auxílio do Governo do Estado, correndo as respectivas despesas à conta dos recursos orçamentários do Gabinete da SEFA:

- a) a favor da Prefeitura Municipal de Santarém, Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para atender as despesas com a recuperação do Ginásio Normal de Santo Antonio da vila de Belterra, no citado município;
- b) a favor da Prefeitura Municipal de Baião, ... Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para atender as despesas com a construção do prédio da Prefeitura e Forum do aludido município;
- c) a favor da Prefeitura Municipal de Salinópolis — Estância Hidromineral, Cr\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros), para atender as despesas com a realização de obras públicas no referido município.

ATIVIDADE: 107.23.18.01.2.062 — Contribuições à diversas entidades:

Código: 4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.5.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.3.7.0 CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS
4.3.7.4 DIVERSAS

Outras Contribuições

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de fevereiro de 1972.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA
Governador do Estado, em exercício
(G. — Reg. n. 646)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Ribeiro da Costa, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Freitas — Belém), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 16 de agosto a 13 de novembro do ano p. passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1972.

NELSON ALVES CUNHA
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 638)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carolina Marques da Cruz, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Mateus do Carmo), 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 17 de dezembro do ano próximo passado a 16 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1972.

NELSON ALVES CUNHA
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 638)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Celina Marieta Borges Soares, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Vilhena Alves), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de dezembro do ano próximo passado a 26 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1972.

NELSON ALVES CUNHA
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 638)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

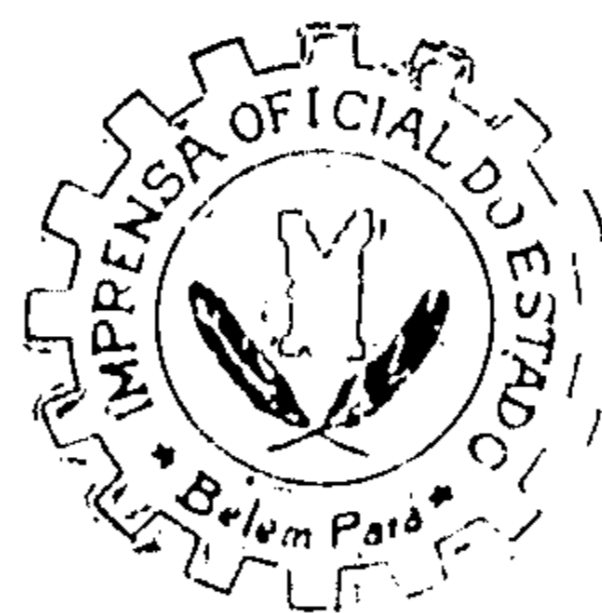
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carmen de Nazaré Vilar e Castro, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. Prim. S. João Batista — Belém), 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de janeiro a 19 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1972.

NELSON ALVES CUNHA
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 638)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:



Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D. O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atra-	
Semestral	57,50	sado ao ano,	
Número a v u l-		umenta	0,10
so	0,50	Publicações	
Outros Esta-		Página comum,	
dos e Municí-		cada centíme-	
prios		tro	3,00
Anual	150,00	Página de Con-	
Semestral	75,00	tabilidade —	
		preço fixo	350,00

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Camila Barbosa Cordovil, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Antonia Paes da Silva), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 30 de novembro do ano próximo passado a 27 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1972.

NELSON ALVES CUNHA
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 638)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edgardina Raimunda da Silva, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Floriano Peixoto), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de novembro do ano próximo passado a 15 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1972.

NELSON ALVES CUNHA
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 638)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Emy Peres de Sena, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Ed. Eunice Weaver — Belém), 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de janeiro a 7 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1972.

NELSON ALVES CUNHA
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 638)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elvira Lucia Nascimento, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Des. Augusto Olimpio — Belém), 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de janeiro a 11 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1972.

NELSON ALVES CUNHA
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 638)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Fernanda Freire Costa Pinheiro, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Vasques Botelho), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de dezembro do ano próximo passado a 17 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1972.

NELSON ALVES CUNHA
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 638)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Geiza Araujo Diniz, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Profa. Antonia Paes da Silva — Belém), 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de dezembro do ano p.p. a 18 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1972.

NELSON ALVES CUNHA
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 638)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irene Pereira da Silva, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 10 de dezembro do ano p.p. a 18 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1972.

NELSON ALVES CUNHA
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 638)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Josefa Benício Serra,

ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Almirante Tamandaré — Belém), 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de dezembro do ano p.p. a 28 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1972.

NELSON ALVES CUNHA
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 638)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joaquina Reis da Costa, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Rui Barbosa), 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 7 de janeiro a 15 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1972.

NELSON ALVES CUNHA
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 638)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leonor Silva, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Fláclia Cardoso), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de janeiro a 1.º de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1972.

NELSON ALVES CUNHA
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 638)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Dalva Souza da Silva, ocupante do cargo de Professor Regente, nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. José Veríssimo — Óbidos), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de janeiro a 2 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1972.

NELSON ALVES CUNHA
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 638)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Brígido Furtado, ocupante do cargo de Escriurário lotado no Instituto de Educação Estadual do Pará, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 7 de dezembro do ano próximo passado a 5 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1972.

NELSON ALVES CUNHA
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 638)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Brígido Furtado, ocupante do cargo de Escriurário lotado no Instituto de Educação Estadual do Pará, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 6 de janeiro a 14 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1972.

NELSON ALVES CUNHA
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 638)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Graças Oliveira, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Fláclia Cardoso), 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de dezembro do ano próximo passado a 6 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1972.

NELSON ALVES CUNHA
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 638)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marly Uchôa de Figueiredo, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. José Veríssimo — Óbidos), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de janeiro a 01 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1972.

NELSON ALVES CUNHA
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 638)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Patrocínio de Jesus Costa, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Almirante Tamandaré — Belém), 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de janeiro a 12 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1972.

NELSON ALVES CUNHA
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 638)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ercília Martins Rosário, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (I.E.P.), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de janeiro a 16 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1972.

NELSON ALVES CUNHA
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 638)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Floripes Teixeira de Souza, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Inglês de Souza — Mosqueiro) 60 dias

de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 12 de janeiro a 11 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1972.

NELSON ALVES CUNHA
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 638)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Teodora de Melo Franco, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Vasques Botelho — Marapanim), 45 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 14 de janeiro a 27 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1972.

NELSON ALVES CUNHA
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 638)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Pereira Miranda, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. São Vicente — Ananindeua), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 30 de outubro a 28 de dezembro do ano p. passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1972.

NELSON ALVES CUNHA
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 638)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lucimar Fortunato, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. Prim. João XXIII — Belém), 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 01 de janeiro a 14 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1972

NELSON ALVES CUNHA
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 638)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marina Freitas Costa, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Paulo Maranhão), 20 dias de licença para tratamento em prorrogação a contar de 9 a 28 de novembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1972.

NELSON ALVES CUNHA
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 638)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Moisés Bezerra do Nascimento, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. D. Pedro II — Belém), 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 21 de novembro do ano p.p. a 19 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1972.

NELSON ALVES CUNHA
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 638)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odaisa da Silva Santos, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Monsenhor Azevedo), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de dezembro do ano próximo passado a 15 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1972.

NELSON ALVES CUNHA
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 638)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osmarina Cristina dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. D. Pedro II — Belém), 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 30 de dezembro do ano p.p. a 27 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1972.

NELSON ALVES CUNHA
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 638)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

GABINETE DO SECRETARIO**PORTARIA N. 006 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1972**

O SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o recebimento da importância de Cr\$ 10.793,00 (Dez Mil Setecentos e Noventa e Três Cruzeiros) correspondente à terça parte da Quota do 1.º trimestre de 1972, assim discriminada:

GABINETE DO SECRETARIO:

3.1.2.0—Material de Consumo	304,00	
3.1.3.0—Serviços de Terceiros	750,00	
3.1.4.0—Encargos Diversos ..	454,00	2.008,00

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

3.1.2.0—Material de Consumo	4.825,00	
3.1.3.0—Serviços de Terceiros	450,00	
3.1.4.0—Encargos Diversos ..	182,00	5.457,00

DEPARTAMENTO ESTADUAL**DE ESTATÍSTICA:**

3.1.2.0—Material de Consumo	322,00	
3.1.3.0—Serviços de Terceiros	450,00	
3.1.4.0—Encargos Diversos ..	91,00	863,00

REPRESENTAÇÃO DO PARA**NA GUANABARA:**

3.1.2.0—Material de Consumo	482,00	
3.1.3.0—Serviços de Terceiros	1.801,00	
3.1.4.0—Encargos Diversos ..	182,00	2.465,00 10.793,00

I. — RESOLVE:

Distribuir pelas Unidades Executoras da SEGOV, a importância de Cr\$ 10.793,00 (Dez Mil Setecentos e Noventa e Três Cruzeiros) recebido da SEFA, na seguinte conformidade:

GABINETE DO SECRETARIO .

3.1.2.0—Material de Consumo	
02.00—Impressos, art. de expediente	300,00
03.00—Artigos de higiene etc.	204,00
05.00—Materiais e acessórios etc.	200,00

17.00—Outros materiais de consumo	100,00	804,00	
3.1.3.0—Serviços de Terceiros			
06.00—Reparos, adaptações etc.	100,00		
09.00—Serv. comunicação em geral	68,00		
15.00—Outros serviços de terceiros	582,00	750,00	
3.1.4.0—Encargos Diversos			
01.00—Desp. miúdas de P. Pagamento.	300,00		
13.00—Outros encargos	154,00	454,00	2.008,00
IMPrensa Oficial do Estado			
3.1.2.0—Material de Consumo:			
10.00—Matérias primas etc.		4.825,00	
3.1.3.0—Serviços de Terceiros			
06.00—Reparos, adaptações etc.	250,00		
15.00—Outros serviços de terceiros	200,00	450,00	
3.1.4.0—Encargos Diversos			
01.00—Desp. miúdas de P. Pagamento		182,00	5.457,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA			
3.1.2.0—Material de Consumo			
02.00—Artigos de expediente etc.		322,00	
3.1.3.0—Serviços de Terceiros			
04.00—Iluminação, força motriz etc.	330,00		
05.00—Serviços de asseio etc.	70,00		
09.00—Serviços de comunicação geral	50,00	450,00	
3.1.4.0—Encargos Diversos			
01.00—Desp. miúdas de P. Pagamento		91,00	863,00
REPRESENTAÇÃO DO PARA NA GUANABARA:			
3.1.2.0—Material de Consumo			
04.00—Combustíveis e lubrificantes	242,00		
17.00—Outros materiais de consumo	240,00	482,00	
3.1.3.0—Serviços de Terceiros			
10.00—Locação de bens móveis etc.		1.801,00	
3.1.4.0—Encargos Diversos			
01.00—Desp. miúdas de P. Pagamento		182,00	2.465,00
T O T A L			Cr\$ 10.793,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Governo em 18 de fevereiro de 1972.

Dr. Nelson Alves Cunha

Resp. p| Secretaria de Estado de Governo.

(G. — Reg. n. 673)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 42

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o cirurgião dentista Henrique de Campos Soares, chefe da Seção de Fiscalização de Odontologia da Divisão de Fiscalização do Exercício da Medicina, Farmácia, Odontologia e Enfermagem, para atuar como coordenador do curso de formação de protéticos dentários promovido pela Secretaria de Saúde em convênio com o Programa Intensivo de Preparo de Mão de Obra, no período de 24 de janeiro à 15 de abril de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 20 de janeiro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 43

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o engenheiro Raymundo Gonçalves Basto, respondendo pela Divisão de Engenharia Sanitária, para atuar como Coordenador do Curso de Formação de Guardas Sanitários, promovido pela Secretaria de Saúde em convênio com o Programa Intensivo de Preparo de Mão de Obra — no período de 24 de janeiro a 31 de março de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 20 de janeiro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 47

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE

Dispensar das funções de Médico Clínico, o Doutor Na-

cif das Mercês Sabino Nleder, diarista sem estabilidade, em virtude de ter sido nomeado para cargo comissionado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 26 de janeiro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 592)

PORTARIA N. 48

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e

Considerando o expediente protocolizado nesta Secretaria de Saúde sob o número 924, de 26 de janeiro de 1972, em que a servidora — Ivanildes Soares de Melo, solicita sua dispensa das funções que ocupa,

RESOLVE

Dispensar, a pedido a partir de 01.01.72, a servidora Ivanildes Soares de Melo, matrícula número 201.528, das funções de Atendente que a mesma exerce no Serviço de Hidratação "Acyliño de Leão", do Centro de Saúde, n. 1, desta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 26 de janeiro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 592)

PORTARIA N. 67

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando o expediente protocolizado nesta Secretaria de Saúde sob o número 1465, de 07 de fevereiro de 1972, em que a servidora —

Maria Selma Silva Loureiro, solicita sua dispensa das funções que ocupa,

RESOLVE

Dispensar a pedido, a partir de 07.02.1972, a servidora — Maria Selma Silva Loureiro, matrícula número

201.985, das funções de Atendente que a mesma exerce no Centro de Saúde número 3, desta Secretaria de Saúde. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 07 de fevereiro de 1972.
Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 592)

PORTARIA N. 70

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o doutor Amilton de Almeida Santos, diretor do Departamento de Assistência Médico Sanitária, dr. Antonio Maria Campos Freire, Diretor da Divisão dos Serviços Médicos e senhor Alberto Madureira Cristino, diretor do Departamento de Administração, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de licitação encarregada da abertura e julgamento das propostas referentes à Concorrência Pública número 01/72, para aquisição de generos alimentícios a realizar-se no dia 16 de fevereiro (quarta feira) às ... 16,00 horas, na sala onde funciona a Divisão do Material desta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON, no processo n. 2247/71, de 09.07.71, sendo interessado o Sr. Manoel Pereira de Matos, Município de Marabá.

A SAGRI

Autorizo a transferência na base da Avaliação Oficial; c/a SAGRI, aqui mencionada
Em, 22.02.72.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. n. 644)

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON, no processo

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de fevereiro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 592)

PORTARIA N. 71

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando os termos do ofício número 2, do senhor Presidente da Comissão de Inquérito instaurada pela Portaria número 36, de 18 de janeiro p. passado, comunicando que um dos membros designados para funcionar na referida comissão foi encaminhado à Junta de Inspeção em virtude de encontrarse enferma:

RESOLVE:

Designar o cirurgião dentista, Douglas Nunes de Melo matrícula número 222.873, para substituir como membro, a servidora Maria Luiza Tavares, na Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada pela Portaria n. 36, de 18 de janeiro de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de fevereiro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 592)

n. 3630/71 de 29.10.71, sendo interessado a Sra. Maria Delzuita Damasceno Lima.

A SAGRI

Autorizo a transferência, na base da avaliação da SAGRI abaixo devida
Em, 22.02.72

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. n. 644)

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON, no processo n. 2574/71 de 03.08.71, sendo interessado o Sr. Antônio Lima, Município de Marabá.

A SAGRI

Autorizo a transferência, na base da avaliação da SAGRI, abaixo

Em, 22.02.72

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. Reg. n. 644)

Homologação proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, aprovando a doação definitiva das terras da Colônia Iracema — Município de Santo Antônio de Tauá.

CONSIDERANDO a Sentença favorável proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Agricultura, resolvo Homologar aquele ato para que produza todos os efeitos de direito no processo abaixo relacionado:

2205/71 — João Rodrigues dos Santos

Publique-se no D. O. e volte a SAGRI para expedição dos Títulos Definitivos requeridos.

Em, 22 de fevereiro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. Reg. n. 629)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

CONSIDERANDO que o processo de n. 2205/71, de 06.07.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Colônias do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n. 2205/71, localizada na Colônia Iracema, Município de Santo Antônio do Tauá, requerido por João Rodrigues dos Santos.

Aguardar-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras, em vigor.

Em, 12 de fevereiro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro

Secretário de Estado

de Agricultura

(G. Reg. n. 629)

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito Pedro Monteiro dos Santos, Leonor Severa de Oliveira Mello, Maria Eugênia Marcos Ri, Alice Augusta Bastos Dias, Raimundo Nonato Braga, José Cláudio Maués Barra, Hamilton Ribamar Gualberto, e Luiz José Almeida Ramos, em Caráter Suplementar.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 23 de fevereiro de 1972.

a) Armando Marques Gonçalves
1o. Secretário

(T. n. 17.786. Reg. n. 565 — Dias — 26, 29.2, 1, 2 e 3.3.72)

AGROPECUARIA SANTA SILVIA S. A.

CGC — 04.981.577

RETIFICAÇÃO
No DIÁRIO OFICIAL deste

Estado, n. 22.137, do dia 13 de outubro de 1971, à fls. 10, publicou com incorreção:

onde se lê: — Art. 29 — Estes

Estatutos só serão reformados por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, nesse caso constando do edital a respectiva menção

leia-se correto: — Art. 29 —

Estes Estatutos só serão reformados por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim ou pela Assembléia Geral Ordinária nesse caso constando do edital a respectiva menção.

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

(Dia — 26.02.72)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em

direito Maria da Graça Meira Abnader, Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Mariza Machado da Silva Lima Capucho, Flaviano Candido Ferreira, Adria Elisa Henriques Gaia, Rubem Corde de Almeida, e Pedro Benjamim Garcia de Souza, Moyses Lourenço, estes no Quadro de Advogados, em caráter suplementar.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 03 de fevereiro de 1972.

a) Armando Marques Gonçalves
1o. Secretário

(T. n. 17.779. Reg. n. 538 —
24, 25, 26 e 29.2.72)

CONSTRUTORA IVAN DANIN S. A.

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social, nesta Capital à Travessa Padre Eutiquio, 562, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 25 de setembro de 1940, relativo ao ano de 1971.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

A DIRETORIA

(T. n. 17.781. Reg. n. 546 —
Dias — 24, 25 e 26.2.72)

SUPER POSTO BOA VIAGEM S. A.

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição em nossa sede social, nesta Capital à Av. Almirante Barroso, 1.814, durante as horas de expediente, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1971.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 545 — Dias —
24, 25 e 26.2.72)

ANAISSÉ COMERCIO E INDÚSTRIAS S. A.

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social, nesta Capital à Rua Conselheiro João Alfredo n. 165, altos, nesta Capital, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 25 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1971.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 547 — Dias —
24, 25 e 26.2.72)

TECEFIL S. A. — COMERCIO E INDÚSTRIA

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social, nesta Capital à Rua Conselheiro João Alfredo, 93, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei, 2627 de 25 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1971.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 548 — Dias —
24, 25 e 26.2.72)

S. A. COMERCIAL DE ESTIVAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social, nesta Capital à Rua 15 de Novembro n. 167, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 25 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1971.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 549 — Dias —
24, 25 e 26.2.72)

PEDRO CARNEIRO S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC (MF) 04.905.477/1

Assembléia Geral
Ordinária

1ª — Convocação

Convidamos os senhores acionistas de PEDRO CARNEIRO S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO para a Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 08 de março, às 15 horas, na sede social da empresa, à travessa Campos Sales 63 — 11º andar, para, na forma do previsto no Decreto Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, e de acordo com as disposições estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes

ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1971;

2. Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação dos respectivos honorários;
3. Fixação dos honorários da Diretoria;
4. O que ocorrer.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

IRAPUAN DE PINHO SALLES FILHO

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 535 —
Dias — 24, 25 e
26.2.72)

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

C O T E L P A

Assembléia Geral
Extraordinária

Nos termos do artigo 23 dos Estatutos, ficam convocados os senhores acionistas da "Companhia de Telecomunicações do Pará" — COTELPA, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, às 17 horas, do dia 07 de março do corrente ano, na sede da Empresa, sita à rua 28 de Setembro número 252, para aprovar a aplicação dos

saldos das Contas de Reserva consequentes da reavaliação do Ativo Imobilizado.

Belém do Pará, 22 de fevereiro de 1972.

IRANES CARVALHO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 536 — Dias —
24, 25 e 26.2.72)

BANCO DO ESTADO

DO PARÁ S/A.

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas do Banco do Estado do Pará S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 17:00 horas do dia 02 de março de 1972, no salão de reunião do estabelecimento, sito à Trav. Padre Prudente, n. 154 — 3o andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — homologação do aumento do capital do Banco para Cr\$ 10.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros) já totalmente subscritas;

b) — o que ocorrer.

Belém (Pa.), 23 de fevereiro de 1972.

Kleber Henriques Alvares
Presidente em exercício

Everaldo Stélio de Oliveira
e Silva

Diretor

(Dias 24, 25 e 26.02.72)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Campanha Nacional de
Educação dos Cegos

Térmo de convênio celebrado entre a Campanha Nacional de Educação dos Cegos e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, Belém, para os fins que especifica:

Aos cinco dias do mês de agosto de hum mil novecentos e setenta, nesta cidade de São Paulo, na sala onde funciona o Grupo de Trabalho Técnico da Campanha Nacional de Educação dos Cegos, à rua Dr. Diogo de Faria, quinhentos e cinquenta e oito, Vila Clementino, aí presentes a Sra. Dorina de Gou-

vêa Nowill, Diretora Executiva da mencionada Campanha e o Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado da Educação e Cultura do Pará—Belém, de comum e perfeito acordo e tendo em vista a aprovação do Plano de Aplicação elaborado pela dita Secretaria em reunião da Comissão Executiva desta Campanha, resolvem celebrar o presente convênio para os fins abaixo mencionados.

A Campanha Nacional de Educação dos Cegos, daqui por diante denominada apenas, CNEC., neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra Dorina de Gouvêa Nowill, na forma do es-

tabelecido no Decreto n. 48.252, de 31 de maio de 1960, e a Secretaria de Estado da Educação e Cultura do Pará, daqui por diante denominada apenas, Secretaria contratante, neste ato representada por seu Secretário, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, resolvem aceitar e firmar o presente convênio, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CNEC se obriga a concorrer com a quantia global de Cr\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem cruzeiros) a fim de que a Secretaria contratante a utilize na instalação e

desenvolvimento de um Curso de Especialização de Professores em Educação de Professores em Educação de Deficientes Visuais conforme resolução n. 28 de 30.04.70 do Conselho Estadual de Educação do Pará e para manutenção e desenvolvimento do serviço de educação de deficientes visuais do Instituto José Alvares de Azevedo, de acordo com o plano de aplicação que fica fazendo parte integrante deste convênio e em função do qual a verba ora concedida deverá ser destinada ao atendimento das despesas, como segue, vedado o extorno sem prévia autorização da CNEC:

<i>I — Despesas com a instalação e desenvolvimento do curso de Especialização de Professores em Educação de Deficientes Visuais</i>		
a. Despesas com retribuição a professores que ministrarão aulas no curso	5.600,00	
b. Despesas com hospedagem e passagem (Rio—Belém—Rio) para um professor	2.000,00	
c. Despesas com gratificação ao Coordenador do Curso	1.000,00	
d. Despesas com aquisição de material didático	1.500,00	10.100,00
<hr/>		
<i>II — Despesas com manutenção e desenvolvimento do serviço de Educação de Deficientes Visuais do Instituto José Alvares de Azevedo</i>		
a. Despesas com aquisição de equipamento:		
1. Aparelho de ar condicionado 20.000 BTUS 220	3.520,00	
b. Despesas com retribuição de Serviços Prestados (4) quatro técnicos e (2) dois auxiliares durante sete meses:		
1. Oftalmologista	2.520,00	
2. Neurologista	2.520,00	
3. Assistente Social	2.520,00	
4. Orientador Profissional	1.022,00	
5. Auxiliar do Serviço de Psicologia	448,00	
6. Auxiliar Social	364,00	
c. Despesas com eventuais	2.086,00	15.000,00
		<hr/>
		25.100,00
		<hr/>

CLÁUSULA SEGUNDA: — O auxílio mencionado na cláusula anterior correrá à conta da verba do exercício de 1970 — Unidade Orçamentária 15.01.00 — item 3.2.1.0, conforme empenho n. 27 de 5 de agosto de 1970, e o seu pagamento será efetuado através da ordem bancária expedida por intermédio do Banco do Brasil S. A. em con-

sonância com os recursos que forem postos à disposição da CNEC, pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: — A Secretaria contratante se obriga:

a) a não utilizar a verba ora concedida em outros fins que não sejam os mencionados na cláusula primeira do presente instrumento, aten-

das, rigorosamente, as especificações contidas no Plano de Aplicação elaborado pela Secretaria contratante e aprovado pela CNEC.

b) a prestar contas do auxílio ora recebido, até 30 dias antes de findar o prazo de validade do presente convênio, mediante forma contábil, em "duas vias", instruindo a primeira delas, obrigatoriamente com os comprovantes em original, das despesas efetuadas, devendo a segunda via vir acompanhada com a cópia autenticada desses ditos comprovantes ou de suas fotocópias, devidamente con-

feridas.
e) a permitir que a CNEC, quando julgar necessário e conveniente, proceda, "in loco" a verificação do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, facilitando, por todos os modos, o exercício pleno dessa fiscalização.

d) a incluir no texto do certificado de conclusão do Curso de Especialização que mesino foi realizado através de convênio com a CNEC.

e) a fazer publicar em órgão oficial, na íntegra, os termos do presente convênio e encaminhar, à CNEC no prazo de (30) trinta dias após a data de efetivação deste instrumento "o recorte" da referida publicação.

CLÁUSULA QUARTA: — Fica desde já estabelecido que o pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades a que se refere o presente convênio, será admitido pela Secretaria contratante e por ela indicado sem qualquer vinculação com a CNEC.

CLÁUSULA QUINTA: — O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do presente convênio importará a sua denúncia e inabilitará a Secretaria contratante à obtenção de quaisquer convênios com a CNEC, até que, a juízo desta, satisfaça as obrigações assumidas, corrigindo as condições violadas.

CLÁUSULA SEXTA: — O presente convênio terá a validade de um (1) ano com início na data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Fica estabelecido e eleito o Foro da Capital da República

para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução e cumprimento do presente convênio na hipótese de qualquer procedimento judiciário.

E, por assim se acharem justos e conveniados, firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, permanecendo uma (1) das vias em poder da Secretaria contratante, ficando as demais arquivadas na Secretaria desta Campanha para os fins e efeitos que forem de direito.

São Paulo, 5 de agosto de 1970.

DORJINA DE GOUVEA NO-
WILL — Diretora Executiva da Campanha Nacional de Educação dos Cegos
ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA — Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará

Testemunhas:

Maria de Moraes Felipe

Ana Amélia da Silva

(G. Reg. n. 626)

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE FRANCÊS DO PARÁ

Resumo dos Estatutos da "Associação dos Professores de Francês do Pará", aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 6 de outubro de 1971.

Denominação: — "Associação dos Professores de Francês do Pará".

Fundo social, constituído pelos fundos arrecadados através das contribuições.

Fins: A Associação tem por fim congregar todos os professores de Francês em atividade e em formação, do Pará, para uma troca permanente de idéias, visando a maior eficiência, difusão e aperfeiçoamento do ensino da língua e da civilização francesa no nosso sistema educativo.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 6 de Outubro de 1971.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: Dois anos.

Responsabilidades: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contradas.

Dissolução: Resolvida a dissolução da Associação, seus membros decidirão do destino que será dado ao patrimônio social.

Diretoria Presidente: Marialva Lamarão de Castro Ribeiro, brasileira, viúva, professora de Francês, pintura e tradutora oficial e interprete comercial da lingua francesa no Pará, residente e domiciliada à avenida Governador José Malcher número 534, Belém, Pará.

Vice Presidente: François Paul Jean Rubcaux, francês solteiro, sacerdote e professor de francês em colégios secundários desta cidade, vigário da Paróquia de São Jorge (Marambaia), residente à rua Capitão Braga número 69, Marambaia, Belém, Pará.

1º Secretário: Silvia Palau Tápias de Mattos, espanhola, casada professora de francês, da Aliança Francesa desta cidade, residente e domiciliada à avenida Presidente Vargas número 730 apartamento 1501 — Edifício da Caixa Econômica, Belém, Pará.

2º Secretário: Alice Cavalcante de Souza, brasileira, solteira, advogada, professora de Direito da Universidade Federal do Pará e da lingua francesa em colégios secundários, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Bernal do Couto, 432, Belém Pará.

1º Tesoureiro: Afonso Maria de Ligório Vasconcelos Ferreira, brasileiro, solteiro, universitário, professor de francês, residente e domiciliado à travessa Pariquis, Edifício José Elias apartamento 302, Belém, Pará.

2º Tesoureiro: José Carlos Chaves da Cunha, brasileiro, solteiro, estudante universitário, professor de francês, residente e domiciliado nesta cidade à travessa Barão do Triunfo, Belém, Pará. Belém, 6.10.71.

MARIALVA LAMARÃO DE CASTELO RIBEIRO
Presidente

(G. Reg. n. 625)

COMPANHIA DAS BOCAS DO PARÁ (C.D.P.)

JULGAMENTO

O Diretor-Presidente da COMPANHIA DAS BOCAS DO PARÁ (C.D.P.), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I — aprovar a Tomada de preços n. 01/72, realizada em 02.02.72, para reforma da Instalação Elétrica do Parque de Inflamáveis, em Miramar;

II — adjudicar, em consequência a referida Tomada de Preços à firma Construtora Comercial Carmo Ltda., pelo preço global de Cr\$ 124.015,70 (cento e vinte e quatro mil, quinze cruzeiros e setenta centavos), por ser a que melhor preço ofereceu;

III — publique-se e encaminhe-se ao DP-2 para elaboração da Minuta do Termo de Ajuste correspondente. Belém, 24 de fevereiro de 1972.

Col. Raul da Silva Moreira
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 566—Dia—26.2.72)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — (D.E.R.-PA)

— A V I S O —

AVISAMOS que se encontra à disposição dos interessados na Diretoria Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (DER-PA), o Edital de Concorrência Pública n. 10/72, destinada ao fornecimento de diversos tipos de placas para sinalização refletivas e não refletivas, cujo recebimento e abertura das propostas está marcado para o dia 10 de março de 1972, às 10 horas.

de 12.07.1969, Edital de Concorrência Pública n. 11/72, referente a aquisição de tubos de cimento vibrado ϕ 1,00 m., de acordo com as especificações do D.N.E.R.

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS no DIA 10 de março de 1972, às 16,00 horas.

Belém, 23 de fevereiro de 1972.

Eng. José Chaves Camacho

Presidente da C.P.C.P.

(Ext. Reg. n. 581 — Dias — 26 e 29.2.72)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

— AVISO —

Pelo presente avisamos que se encontra à disposição dos interessados, na Diretoria Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (DER-PA), o Edital de Concorrência Pública n. 10/72, destinada ao fornecimento de diversos tipos de placas para sinalização refletivas e não refletivas, cujo recebimento e abertura das propostas está marcado para o dia 10 de março de 1972, às 10 horas.

Belém,

Eng. José Chaves Camacho

Presidente da C.P.C.P.

(Ext. — Reg. n. 555 — Dias — 25 e 26.2.72)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

PORTARIA N. 0152 — DE 25 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 27 de novembro de 1971, ao servidor Teófilo Corte Lins, Apropriador do SME—Oficina Central, a gratificação adicional de dez (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9o. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica deste

DER-PA, exarado no processo interno n. 5969/71.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de janeiro de 1972.

Eng. José Chaves Camacho
Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—D.E.R. (Ext. Reg. n. 314—Dia—26.2.72)

PORTARIA N. 0153 — DE 24 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado

de 12.07.1969, **R E S O L V E:**

Designar os funcionários Nataniel Albuquerque Filho, Assistente de Administração, Manoel de Azevedo Martins, Despachante, e Osmar Pereira da Silva, Armazenista, todos do Quadro Único, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem ao balanço geral de todos os materiais em depósito no Almoarifado Central, nesta Capital, e nos Almoarifados das Divisões Regionais deste Departamento.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de janeiro de 1972.

Eng. João Antônio Nunes

Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 514—Dia—26.2.72)

PORTARIA N. 0154 — DE 24 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

RESCINDIR, de acordo com a letra "h" do artigo 482 da CLT, por indisciplina em serviço, o servidor João Manoel de Oliveira, braçal do serviço de conservação da Rodovia BR-316, considerando que o mesmo desrespeitou o capataz de sua turma conforme representação de que trata o processo interno n. 6314/712.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de janeiro de 1972.

Eng. João Antônio Nunes

Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 314—Dia—26.2.72)

PORTARIA N. 0155 — DE 24 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 1211/71 — 1a. DR;

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir do dia 30 de novembro de 1971, por não mais serem necessários os seus serviços, o contrato de trabalho do servidor Edno de Jesus Galvão, braçal da Primeira Divisão Regional deste Departamento. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de janeiro de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 314—Dia—26.2.72)

PORTARIA N. 0156 — DE 25 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Rescindir, a partir de 10. de dezembro do corrente ano, por não mais serem necessários os seus serviços, o contrato de trabalho de Geremias Monteiro Farias, braçal da Primeira Divisão Regional deste Departamento. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de janeiro de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 314—Dia—26.2.72)

PORTARIA N. 0157 — DE 25 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra "i" do artigo 482 da CLT e processo interno n. 185/71—2a. DR, o contrato de trabalho do servidor Eustáquio Ferreira dos Santos, braçal da Segunda Divisão Regional, considerando vir faltando ao serviço, sem motivo justificado, desde março de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de janeiro de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 314—Dia—26.2.72)

PORTARIA N. 0158 — DE 25 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando as solicitações constantes das fls. 11 e 12 do processo interno n. 6.651/71;

RESOLVE:

Rescindir, a partir de 10. de janeiro do corrente ano, por não mais serem necessários os seus serviços, os contratos de trabalho dos servidores Antônio Bezerra e Lupercínio Rodrigues de Sousa, braçais das obras de construção das Rodovias do Sul do Pará, deste Departamento. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de janeiro de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 314—Dia—26.2.72)

PORTARIA N. 0159 — DE 25 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando que, através da Portaria n. 1.399/71—DG, de 16.11.1971, o servidor Valdemir Marques Damasceno, braçal da 1a. DR, foi classificado na função de Atendente, para servir nas obras de construção da Rodovia PA—70;

Considerando que, através do processo interno n. 1.288/71, o referido servidor declarou não ter condições de assumir o exercício da nova função na Rodovia PA—70;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 1.399, de 16 de novembro de 1971, desta Diretoria Geral que classificou na função de Atendente, referência 4, o servidor Valdemir Marques Damasceno, braçal da Primeira Divisão Regional deste Departamento.

Para reembolso do DER-PA—

das importâncias porventura pagas ao referido servidor em decorrência da classificação que ora se anula, fica a Secção do Pessoal da 1a. DR incumbida de tomar as providências cabíveis. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de janeiro de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 314—Dia—26.2.72)

PORTARIA N. 0160 — DE 25 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 14 de agosto de 1971, ao servidor Raimundo Marinho Filho, braçal do Serviço de Administração de Próprios, a gratificação adicional de dez (10%) por cento sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9o. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica, exarado no processo interno n. 5025/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de janeiro de 1972.

Eng. José Chaves Camacho
Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/59—DC
(Ext. Reg. n. 314—Dia—26.2.72)

PORTARIA N. 0161 — DE 26 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o levantamento efetuado pelo Serviço do Pessoal, constante do processo interno n. 5487/71;

RESOLVE:

Promover, por antiguidade, os funcionários abaixo enumerados, de acordo com o que estabelece o Regulamento de Promoções do DER-PA, baixado com o Decreto Estadual n. 5.052, de 24.03.1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 18.209, de 26 de maio de 1956:

a) ENGENHEIROS—Nível 22
Da Classe "A" para a Classe "B" A partir de:

1 — Felisberto Macêdo Centeno — 23.08.1971

2 — Raimundo Augusto Moreira de Carvalho — 10.08.1971

3 — Douglas Matos Cohen — 10.08.1971

4 — Luiz Pereira da Silva — 10.08.1971

b) MÉDICOS — Nível 22

Da Classe "A" para a Classe "B" A partir de:

1 — Hildeberto Belo Rodrigues — 22.08.1971.

2 — Francisco de Nazaré Pereira — 17.08.1971

3 — José Expedito de Magalhães — 10.08.1971

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de janeiro de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral

PORTARIA N. 0162 — DE 26 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o levantamento efetuado pelo Serviço do Pessoal, constante do processo interno n. 5487/71;

RESOLVE:

Promover, por antiguidade, os funcionários abaixo enumerados, de acordo com o que estabelece o Regulamento de Promoções do DER-PA, baixado com o Decreto Estadual n. 5.052, de 24.03.1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 18.209, de 26 de maio de 1956:

a) PROCURADORES —

Nível 22

Da Classe "A" para a Classe "B" — A partir de:

1 — Mário e Silva Feio — 3.08.1971

2 — Osvaldo Gomes dos Reis — 11.08.1971

3 — Joaquim Eugênio da Cruz Amorim Mac-Culluch — 25.08.1971

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de janeiro de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELÉM — SÁBADO, 26 DE FEVEREIRO DE 1972

NUM. 7.688 — 14

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUÍS FARIA

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Notificação

Pelo presente Edital, fica notificado Carlos Langanque, que se encontra em lugar incerto e ignorado, que no dia 10 de dezembro de 1971, foi proferida, nos autos do processo número 2a JCJ — 960/71, em que é reclamado e reclamante Paulo Teixeira Mendonça, a seguinte decisão: Resolve a Junta, Julgar Procedente a Reclamação, Para Condenar o Reclamado, Carlos Langanque, a Pagar ao Reclamante Paulo Teixeira Mendonça, a importância de Hum Mil e Trezentos Cruzeiros, a Título de Saldo de Empreitada. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, na quantia de Cr\$ 79,64". Outrossim fica ciente que tem o prazo de oito (8) dias para interposição do recurso. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1972.

Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 18 de fevereiro de 1972.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria
(G. Reg. n. 628)

Edital de Notificação

Pelo presente Edital, fica notificado Soares Engenharia e Comércio Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, que no dia 25 de agosto de 1971, foi proferida, nos autos do processo número 2a JCJ — 647/71, em que é reclamado e reclamante João Bogoevich, a seguinte sentença: "Resolve a Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Unanimidade, Julgar Procedente

Justiça do Trabalho da 8ª Região

em Parte a Reclamação Para Condenar o Reclamado Soares, Engenharia e Comércio Ltda., a Pagar ao Reclamante João Bogoevich, a Quantia de Cr\$ 148,00 a Título de Aviso Prévio (Complementação) Cr\$ 48,00, Gratificação de Natal, Cr\$ 60,00 Férias Cr\$ 40,00, Além de Depósito do FGTS, e Auxílio Enfermidade de Valores Ilíquidos, Arbitrados em Cr\$ 150,00 Para os Efeitos Legais. E Ainda Sem Divergência de Votos, Julgar Improcedente as Parcelas de Horas Extras Ad. Noturno e Aviso-Prévio, Esta em Maior Valor por Falta de Amparo Legal, Ficando o Valor da Reclamação Sujeito a Atualização Pela Correção Monetária. Custas pela reclamada sobre o da condenação Cr\$ 298,00 na quantia de Cr\$ 26,65 e pelo reclamante sobre o valor da parte julgada improcedente na quantia arbitrada de Cr\$ 150,00, inclusive a parte ilíquida na quantia de Cr\$ 15,00, do que fica isento na forma da lei".

Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 18 de fevereiro de 1972.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

Edital de Citação (Prazo 48 horas)

Pelo presente Edital fica citado Serviços Aéreos do Vale Amazônico, para ciência de que deverá pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos Cruzeiros), correspondente ao principal e multa, de

vidos nos termos do acórdão homologado nos autos do processo número 2a JCJ — 942/71, em que é reclamado e reclamante Cândido Moraes, com o seguinte teor: Em Liquidação a Todas as Parcelas Reclamadas na Inicial, a Empresa se Obriga a Pagar ao Reclamante, Através da Secretaria da Junta, a Importância de Cr\$ 5.000,00 em Duas Prestações Iguais e Vencíveis nos Dias 6 e 29 do Corrente Mês. Custas proporcionalmente sobre o valor da conciliação, na quantia de Cr\$ 148,38, cabendo a cada uma das partes Cr\$ 74,19. A reclamada depositou o valor das custas Cr\$ 74,19. Por ajuste entre as partes, ficou estabelecido que: a 1ª prestação seria paga no dia 12.01.72 e a 2ª no dia 29.01.72, consignada ainda u" a multa de 50% sobre o valor do acórdão, em caso de inadimplemento o que foi homologado pela Presidência desta Junta.

A Reclamada Não Cumpriu o Acórdão. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O Que Cumpra, na forma da lei. Belém, 18 de fevereiro de 1972. Eu, Anna Maria Chaves da Cunha, Of. Jud. PJ—5, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO — Juiz do Trabalho, substituto em exercício na 2a JCJ de Belém

Edital de Citação

Pelo presente Edital fica citado o senhor Ubirajara Costa dos Santos, reclamante nos autos do processo número 2a JCJ — 904/71, em que é reclamado Construtora Rabelo S.A., de que deverá pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 112,20, correspondente às custas devidas no referido processo. Caso Não Pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da lei. Belém, 17 de fevereiro de 1971. Eu, Anna Maria Chaves da Cunha, Of. Jud. PJ—5, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

EDUARDO PENNA RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 2a JCJ de Belém

(G. Reg. n. 628)

Edital de Praça (Prazo: vinte (20) dias)

O Doutor Platão Barros, Juiz do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Faz saber aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que no dia vinte e nove (29) de março de 1972, às dezesseis horas (16,00 horas) na sede desta 5a. JCJ de Belém, na travessa D. Pedro I, número 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado nos autos do processo de execução número 5a JCJ — 260/71, em que é reclamante exequente Manuel

Firmino Santiago, e é reclamado executado Joaquim Nunes Godinho, o qual é o seguinte com a respectiva avaliação:

"Um terreno situado à margem esquerda da Rodovia Belém — Ananindeua, Km 3, próximo à Fábrica de Refrigerantes "Garoto" de forma regular medindo 16,50 metros (dezesseis metros e cinquenta centímetros de frente), por 310 metros (trezentos e dez metros de fundos), Área de 5.115 metros quadrados, edificado com um amplo galpão de cimento armado, com cobertura de telhas Brasilit, avaliado em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros)".

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo no endereço mencionado, fi-

cando ciente o arrematante de que, por ocasião da arrematação, deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) sobre o valor da arrematação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente Edital que será publicado na IMPRENSA OFICIAL, e afixado em local de costume na sede desta Junta. Belém, 22 de fevereiro de 1972. José Alexandre de Mello Jr. Auxiliar Judiciário, PJ-6, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira. Chefe de Secretaria, o subscrevi.

O Juiz:
PLATÃO BARROS
Juiz do Trabalho. Presidente da 5ª JCF de Belém

(G. Reg. n. 647)

Justiça Federal

Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA 2ª. — REGIÃO — PARÁ SECRETARIA

Juiz Federal e Diretor do Fórum
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Medeiros

105
Chefe da Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira
Gabinete do Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal e Diretor do
Fórum

Despachos em officios e Petições

Petição de Aldo de Paiva (Adv. Dr. Nortemires Moraes dos Santos.)

Assunto: Solicita fornecimento de Certidão Negativa).

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. A Secretaria. Belém, Pa, em 20.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fórum.

Of. Circ. s/n. — DEPA/DA da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB)
Assunto: Cópia de Portaria (encaminha)

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 20.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fórum.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr.

Juiz Federal

Despachos em officios e petições

Telegrama nr. 02 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 3ª. Vara — Guanabara — Rio de Janeiro.

Assunto: Comunicação de transferência de audiência (faz).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 20.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Cf. nr. 153/72—GAB/DR/PA do Delegado Regional da Polícia Federal

Assunto: Apresentação (faz) Ref. Of. 1467/71 de 17.12.71.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 20.01.72 a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nr. 145/72—Carta/DR/PA do Delegado Regional da Polícia Federal.

Assunto: Remessa (faz) Ref. Of. 1433/JF.

Despachos em Processos
N. 1989 — Ação Penal (Furto)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Procurador Regional da República)

Réu: Aprigio Dias Garcia (Adv. Dr. Heliomar G. Matos).

Despacho: Defiro a primeira parte do requerimento de fls. 64 verso. Oficie-se. Belém, Pa, em 20.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4204 — Ação Penal (Contrabando ou descaminho)
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Procurador Regional da República).

Réu: Reinaldo Pinto Borges.
Despacho: Recebo a denúncia. Cite-se. Designo o dia 22 de março vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a qualificação e o interrogatório do acusado, dando-se ciência ao representante do Ministério Público. Belém, Pa, em 20.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2041 — Ação Penal (contrabando).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Procurador Regional da República).

Réu: Jael Vianna (Adv. Dr. W. Quintanilha Bibas).

Despacho: A Sentença de fls., ainda não foi integralmente cumprida. A Secretaria. Belém, Pa, em 20.01.72 a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4017 — Ação Criminal (Sonegação Fiscal)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Procurador Regional da República).

Ré: Esmeraldina Pontes de Aquino Paulo ou Esmeraldina Pontes Caldas de Aquino (Adv. Dr. Paulo T. D. Klautau).

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República sobre o documento de fls. 182. Belém, Pa, em 20.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 290 — Ação Penal (contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Procurador Regional da República).

Réu: Ronaldo de Almeida Corsine (Adv. Dr. Heliomar C. Matos).

Despacho: Observe-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

Belém, Pa, em 20.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2836 — Crime de Contrabando ou descaminho

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Procurador Regional da República).

Réus: João dos Santos Silva, Walter Barbosa de Souza e Ramundo Ferreira Amorim (Adv. Drs. Stenio R. do Carmo — José Bonifácio Pimentel de Sena e Heliomar C. Matos).

Despacho: Junte-se um officio por mim despachado nesta data. A Secretaria.

Belém, Pa, em 20.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2852 — Estenonato e Extorsão

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Procurador Regional da República).

Réus: Mauro Villar Furtado, Manoel Leônidas de Albuquerque, Francisco de Assis Lusica e Samuel Rocha Monteiro (Advogados Drs. Raimundo Barbosa Costa, Wilson Araújo Souza, Adherbal Meira Matos e Uaracy Frade Palmeira).

Despacho: Expeça-se nova carta precatória para inquirição das testemunhas arroladas à fls. 197. 2. — Defiro o pedido de fls. 219, itens 2 a 6, e nego atendimento quanto ao do inciso I, eis que o documento poderá ser obtido diretamente pela parte interessada ou -- Conclusos. Belém, Pa, em 20.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3116 — Ação Penal (contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Procurador Regional da República).

Réus: Gumerindo Otávio Façanha, Manoel dos Santos Pacheco e João da Cunha Maciel (Adv. Drs. W. Quintanilha Bibas e Stenio Rodrigues do Carmo).

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto
Despachos em officios e petições

Telegrama Nr. SA 18 — Seção de Apelações — Tribunal F. de Recursos

Assunto: Informações (solicita)

Despacho: Preste-se as informações solicitadas. Belém, Pa, em 20.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. Nr. 144/72—Cart/DR/PA do Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Remessa de Mercadorias (faz) Ref. Inquirição Policial n. 38/68.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 20.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 133/72—Carta/DR/PA do Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Solicitação (faz) Ref. Inquirição Policial n. 06/68—DR/PA

Despacho: Atenda-se. Belém, Pa, em 20.01.72. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de The London Assurance (Adv. Dr. Ulysses Coelho de Souza).

Assunto: Requer citação da suplicação, Samith & José Ltda.

Despacho: — A. Conclusos. Belém, Pa, em 20.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur Queiroz Ferreira).

Assunto: Juntada aos autos da Ação Executiva que o acervo dos extintos Serviços de Navegação da Amazonia e Administração do Porto do Pará (SNAPP)

Despacho: Junte-se aos respectivos autos. Belém, Pa, em 20.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Ivan Luiz Vieira, Rickman, Nélio Geraldo Bordinho e Haroldo Ramos (Adv. Dr. Antonio Jorge Abelém.)

Assunto: Mandado de Segurança (requer).

Despacho: Recebido hoje. A. Conclusos. Belém, Pa, em 20.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 1802 — Executivo Fiscal

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro).

Executado: Israel Araújo Lima

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos. Belém, Pa, em 20.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2521 — Executivo Fiscal

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social

— INPS — (Adv. Dr. Arthur Queiroz Ferreira).

Executados: Jorge Age Comercio e Industria S/A — Jalcisa e Empresa Amazonica de Couro S/A — EMACO (Revel).

Despacho: A avaliação. Belém, Pa, em 20.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3654 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira — Proc. Reg. Rep.)

Réus: Geraldo Lourenço, Geraldo Magela Bonfim, Raimundo Pereira Lima Filho e Manoel Oliveira (Advds. Drs. Hamilton F. de Souza e Artemis Leite da Silva, José Araújo de Figueiredo e Cláudio F. de Souza).

Despacho: I — Assino o doutor Carlos Gonçalves Chaves o prazo de três dias para oferecer as alegações preliminares que tiver em favor do co-réu (reve.) Geraldo Lourenço, para o que deverá S. Ena. ser notificado. — II.

— Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 123 expedido à Repartição Criminal e os de fls. 178. III — Informe a Secretaria se foi respondido o expediente de fls. 179. IV — Atenda-se a solicitado a fls. 172 e cumpra-se o ordenado no item V de fls. 161 e no item III de fls. 169. V — Intime-se. Belém, Pa, em 20.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4222 — Ação Ordinária
Autora: Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia — SUDAM — (Adv. Dr. Lúcio Vespasiano Amaral).

Réu: Francisco Gomes de Andrade Lima

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, 20.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4226 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Moacyr Bernardino Dias — Proc. Reg. da Rep.)

Réus: Nelson Maculan e Outros.

Despacho: I — Recebo a denúncia. II — Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III — Designo as audiências a serem relacionadas, para as

respectivas qualificações e interrogatórios: — Dia 12/6/72

— 9 horas Nelson Maculan; Dia 13 — 9 horas — Cid Azevedo Evora; Dia 14 — 9 horas — Paulo Cordeiro Arantes; Dia 15 — 9 horas — Antonio Tuffi Mattar; Dia 16

— 9 horas — Cesar Alberto de Andrade Penna; Dia 19 — 9 horas — Luiz da Silva Noqueira e Rachel Edy de Faria Nogueira; — Dia 20 —

9 horas — Theodorico de Tal; Dia 21 — 9 horas — Sebastião de Miranda Lima e Alix Rodrigues Seabra; Dia 23 —

9 horas — João Muniz da Silva e Isaias Francisco da Silva; Dia 26 — 9 horas — Genaro José de Arantes e Walter Farias; Dia 28 — 9

horas — Manoel Batista Filho, Raimundo Martins da Silva e Júlio Pereira da Silva; Dia 8/9/72 — 9 horas —

João Gila Raposo, Antonio Lino de Oliveira, José Luiz da Silva Soraes, Alonso Antonio Vicente, Otávio Manoel Machado, João Dias de Araújo, José Santos, Cláudio da

Silva Santos, Nilo Vargas da Silveira, Francisco Rodrigues de Oliveira e Israel Fortuna Dias; Dia 11 — 9 horas —

Antonio Marques e Ari de Andrade Marques; Dia 12 — 9 horas — João Expedito Fernandes Telles; Dia 14 —

9 horas — Alberto Carlos Chady e Carlos Adalberto Chady; Dia 15 — 9 horas —

Arlindo de Freitas Soares e Atalir de Campos Gurjão; Dia 20 — 9 horas — Orthin Cutande Harrys Cyrus e Rônia Vong A. Lien Meiker; Dia 22 — 9 horas — Roepnarain Benie, Dipnarain Benie, Hugo May, Ronald Melippe Doudet e Isis Clair.

IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8.ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais fóros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se. Belém, Pa, em 20.01.72. a) Aristides Medei-

ros — Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 297).

Boletim da Justiça Federal de N. 10.

Expediente do dia 21/01/1972 Juiz Federal e Diretor do Fôro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe da Secretaria
Dr. Luis Rocha Pereira

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÔRO
Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 59/ECT/72 do Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Assunto: Encaminha Processo n. 2533/GOP/71.

Despacho: Ao Dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 21.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
Despachos em Offícios e Petições

Petição de Orlando do Nascimento Lima (Advogados Milton A. B. Nobre e Walter Olívia) Ref.: Processo n. 3044 (Mandado de Segurança).

Assunto: Agravo de Petição (requer recurso).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 21.1.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional da República (Dr. Moacyr Bernardino Dias).

Assunto: Requer juntada do expediente anexo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 21.01.72 a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos
N. 4219 — Inquirição Policial N. 83/71.

Despacho: Defiro o pedido de fls. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa, em 21.01.72. a) A. Santiago

— Juiz Federal.

N. 4227 — Inquérito Policial N. 84/71-DR/PA.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4091 — Exceção de Incompetência.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira — Proc. Reg. Rep.).

Réus: Domingos Lobato e Outros.

Despacho: Reconhecendo a incompetência deste Juízo Federal, aliás argüida a fls. 2, para apreciar do caso dos autos, ordeno a sua remessa, com as cautelas legais, à Justiça do Estado, na pessoa da Exma. Sra. Dra. Corregedora Geral, para os fins de direito. Belém, Pa., em 21.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1176 — Executivo Fiscal
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur Queiroz Ferreira).

Executada: Breves Industrial S/A.

Despacho: 1. Preste o depositário nomeado às fls. 69 o compromisso legal, de cujo termo deve expressamente constar a data em que entrou no efetivo exercício (fls. 69 e 80), a partir da qual começou a sua responsabilidade pela totalidade dos bens penhorados neste processo. 2. Conclusos. Belém, Pa., em 21.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1876 — Executivo Fiscal
Exequente: União Federal (Adv. Dr. Procurador Regional da República).

Executado: Orlando Silva.

Despacho: Rec. hoje. Face ao desinteresse da parte, arquivase. Belém, Pa., em 21.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1660 — Executivo Fiscal
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executada: Christina Nogueira Leitão.

Despacho: Proceda-se à venda dos bens penhorados em hasta pública, com o prazo de 15 dias, a ser realizada em dia e hora desimpedidos, designados pela Secretaria. Belém, Pa., em 21.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2028 — Executivo Fiscal
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executado: A empresa F. Souza & Cia.

Despacho: Face ao comportamento da parte, declaradamente desinteressada no andamento do processo, arquivase. Belém, Pa., em 21.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1818 — Executivo Fiscal
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Carlos Noura).

Executado: — Zuniga & Cia. Ltda.

Despacho: Diga o exequente. Belém, Pa., em 21.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1835 — Executivo Fiscal
Exequente: — O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executado: M. Bernardo Araújo.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 2616 — Executivo Fiscal
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executado: José Navarro de Azevedo (Adv. Dr. Eduardo L. de Carvalho).

Despacho: Sobre o pedido de fls. 10 digam o Instituto exequente e o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 21.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2618 — Executivo Fiscal
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executada: Exportadora Mercantil Amazônia Ltda. — EXMAL. (Adv. Dr. José Coelho).

Despacho: Digam o Instituto exequente e o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 21.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1898 — Executivo Fiscal
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. José Maria Frota Sôio).

Executado: Carlos Azulay.
Despacho: Nomeio curador

à lide o dr. Heliomar Gonçalves de Matos. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa., em 21.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1886 — Executivo Fiscal
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Carlos Noura).

Executado: A. Dória S/A. Comércio e Representações.

Despacho: Dentro a parte do requerimento de fls. 17, não se vista dos autos a parte interessada. Belém, Pa., em 21.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1921 — Executivo Fiscal
Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Procurador Regional da República).

Executado: Nilton de Oliveira Res.

Despacho: Renovem-se as diligências com a publicação de catais. Belém, Pa., em 21.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1948 — Executivo Fiscal
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Executado: José Roberto da Silva Lima Junior (Adv. Dr. Raimundo Noleto).

Despacho: Sobre o cálculo de fls. digam os interessados. Belém, Pa., em 21.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2215 — Executivo Fiscal
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS ((Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro).

Executado: — Frigorífico "Santa Rita" S/A. (Adv. Dr. Geraldo Távora).

Despacho: 1. A procuração de fls. 16 não satisfaz, razão porque indefiro o pedido de fls. 10. 2. — Prossiga-se. Belém, Pa., em 21.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2030 — Executivo Fiscal
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executado: Benedito de Jesus Pantoja.

Despacho: A avaliação. Belém, Pa., em 21.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2032 — Executivo Fiscal
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social

— INPS — (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executada: Indústria Paraense de Adubos Ltda.

Despacho: A avaliação. Belém, Pa., em 21.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2221 — Executivo Fiscal
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executado: José Felipe Sobrinho (empresa).

Despacho: Face ao comportamento da parte, declaradamente desinteressada no andamento do processo, arquivase. Belém, Pa., em 21.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentenças Proferidas

N. 1874 — Ação Criminal (Extorsão).

Autora: A Justiça Pública
Réus: Francisco Ferreira Proc. R. da Rep.).

(Adv. Dr. Paulo Meira — Borges e Carlos Alberto Guerreiro Salgado (Adv. Drs. W. Quintanilha Elias e Stevio R. do Carmo).

Sentença: Ordeno a remessa dos autos à Exma. Sra. Des. Corregedora da Justiça do Estado, para os fins devidos. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 21.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2007: Executivo Fiscal
Exequente: União Federal (Adv. Dr. Procurador Regional da República).

Executada: Indústria e Comércio Lusitana Limitada.

Sentença: Julgo procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pela executada Indústria e Comércio Lusitana Ltda a quantia de hum mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e dezoito centavos (Cr\$ 1.964,18), reclamada à fls. pela exequente, a União Federal, acrescida de juros de mora, correção monetária, percentagens e custos do processo. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 21.01.72. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

N. 2759 — Ação Penal (Lesão Corporal Grave).
Autora: A Justiça Pública

(Adv. Dr. Procurador Regional da República).

Réu: Luiz Barbosa da Silva (Adv. Dr. José Bonifácio Sena).

Sentença: Julgo procedente a ação e, em consequência, condeno o denunciado Luiz Barbosa da Silva, nas penas do art. 129, § 1º, item II, do Cód. Penal. Levando em consideração os seus antecedentes, que são bons, a sua personalidade, a intensidade do dolo, aos motivos, às circunstâncias e consequências do crime aplico-lhe a pena base em três (3) anos de reclusão, que reduzo da metade, resultando um (1) ano e seis (6) meses de reclusão, pena que considero definitiva, a ser cumprida na penitenciária do Estado, O Presídio São José seja o seu nome lançado no rol dos culpados, contra ele se expedindo o competente mandado de prisão. Custas na forma da lei. P.R. e I. Demorado devido ao excesso de serviço a meu cargo. Belém, Pa, em 21.01.72. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

N. 244 — Crime de Contrabando ou Descaminho.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Procurador Regional da República).

Réu: Manoel Rodrigues da Silva (Adv. Dr. Hugo Cabral).

Sentença: Julgo improcedente a ação e absolvo o acusado Manoel Rodrigues da Silva, vulgo Esparadrappo, da imputação que lhe foi feita. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 21.01.72. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR.

DR. JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO

Despachos em Processos

N. 1774 — Executivo Fiscal
Exequirente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executada: J. E. Guimarães Junior (Adv. Dr. Mário Henrique Moura).

Despacho: Vista à União Federal. Belém, Pa, em 21.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 3857 — Executivo Fiscal
Exequirente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. José Maria F. Rôlo).

Executada: Neuza Prado de Azevedo.

Despacho: Expeça-se precatória para citação dos executados. Belém, Pa, em 21.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3837 — Executivo Fiscal
Exequirente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. José Maria Frota Rôlo).

Executada: Neuza Prado de Azevedo.

Despacho: Expeça-se precatória para citação da executada. Belém, Pa, em 21.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4205 — Executivo Fiscal
Exequirente: — O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executado: B. F. da Costa.

Despacho: Informe o Exequirente o endereço completo do executado. Belém, Pa, em 21.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentença Proferida

N. 3903 — Executivo Fiscal
Exequirente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Orlando Bitar).

Executado: Heitor Amado de C. Pereira.

Sentença: Julgo extinta a ação pelo pagamento. Intime-se. Belém, Pa, em 21.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 367)

BOLETIM DA JUSTIÇA

FEDERAL DE N. 11

Expediente do dia 24.1.1972

Juiz Federal e Diretor do Fórum
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira

GABINETE DO EXMO. SR.
JUIZ FEDERAL E DIRETOR
DO FÓRO

Despachos em Offícios e Petições

N/Ref. Be. 12/72 — do Agente do Instituto Brasileiro do Café.

Assunto: Comunicação (faz).

Despacho: Acusar agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 24.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fórum.

Of. Circ. 00088/72—DEPA/DA do Delegado da SUNAB.
Assunto: Cópia de Portarias (encaminha).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de João Paulo de Almeida Couto Alves.

Assunto: Solicita fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. à Secretaria. Belém, Pa, em 24.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fórum.

Petição de Pedro José Martin de Mello.

Assunto: Solicita fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Alfredo Silva de Moraes Rêgo

Assunto: Solicita fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Transocomércio — Importação e Exportação Ltda.

Assunto: Certidão Negativa (solicita fornecimento)

Despacho: Idêntico ao acima
GABINETE DO EXMO SR.
DR. JUIZ FEDERAL

Petição de Milton Ponciano da Silva (Adv. Dr. Stenio R. do Carmo)

Assunto: Comunica que está impossibilitado de comparecer a audiência dado o estado de saúde.

Despacho: N.A., ocorrendo o interrogatório na residência do Supte. Belém, Pa, em 24.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Waldomiro Benedito Jorvani (Adv. Dr. Hélio Mar G. de Matos).

Assunto: Requer o recebimento do caminhão depositado na Polícia Rodoviária Federal, a disposição desse Juízo.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa, em 24.01.72.)

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentenças Proferidas

N. 2511 — Ação Penal — (Contrabando).

Autora: A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira — Proc. R. Rep).

Réu: Edmundo Duarte Mourão.

Sentença: Julgo improcedente a presente ação e, em consequência, absolvo o acusado Edmundo Duarte Mourão, da imputação que lhe foi feita. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 12 de janeiro de 1972. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR.

DR. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Orlando Bitar.

Assunto: Rogando que V. Exa. homologue a desistência pedida.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 21.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de José Carlos Pereira da Silva (Adv. Dra. Ana Maria Ribas Magno).

Assunto: Requer desistência (ref: Processo n. 4066).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur Queiroz Ferreira).

Assunto: Solicita juntada de documento.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 24.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. 48/72 — Do Delegado Estadual de Trânsito.

Assunto: Informação (prestada) ref: Ofício n. 96/JFS.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Rita de Cássia Moreira

Assunto: Vem interpor Agravo de Petição — Ref.

Proc. 3707.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 4207 — Justificação

Justificante — Waldemar Simão Martins (Adv. Dr. Adilson G. Viçosa).

Justificado: Base Naval — Inspeção de Arsenal de Marinha do Pará.

Despacho: Apresento o interessado nova petição com a necessária clareza quanto ao pretendido, e também quanto à parte passiva dotada de personalidade jurídica, devendo ficar ainda esclarecido se a assinatura constante a fls. 4 é de Adilson G. Viçosa, a quem foi subestabelecido o mandato "ad judicium" fls. 5.V. Belém, Pa em 21.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4064 — Exceção de Incompetência.

Excipiente: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira — Proc. Reg. da Rep.).

Excepto: Juízo Federal.

Indiciada: Maria de Nazaré Barros de Aquino.

Despacho: Esclareça o Ministério Público se os fatos versados nos presentes autos são os mesmos de que tratam os que se dizem terem sido remetidos ao Juízo de Direito da 1ª Vara Penal (Proc. n. 3114), ou se são fatos diversos daqueles outros. Belém, Pa, em 21.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4014 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira — Proc. R. Rep.).

Réu: Epitácio Ramalho Alves.

Despacho: I — Recebo a denúncia de fls. 2/3, com o aditamento de fls. 56/57. II — Ao denunciado é imputada, em concurso formal com o delito de Descaminho, a prática do crime de escrito ou Objeto Obsceno, tipificado no art. 234 do Código Penal. Este está previsto no artigo I da Convenção Internacional para a Repressão da Circulação e do Tráfico de Publicações obscenas, firmada

em Genebra a 12.9.23, ratificada pelo Brasil em 21.7.31, e aqui promulgada pelo Decreto n. 21.188, de 22.3.32, havendo o Congresso Nacional aprovado pelo Decreto Legislativo n. 2, de 27.1.50, o Protocolo de Emenda da referida Convenção, concluído em Lake Success, Nova Iorque, a 12.11.47, ratificado por nosso País em Carta de 7.3.50, depositado em 3.4.50 junto à ONU o Instrumento brasileiro de ratificação, e manda aqui executar pelo Decreto n. 37.100, de 25.3.55. Assim, competente é o foro federal para processamento e julgamento daquele crime contra os costumes, "ex-vi" do estabelecido no art. 125, inciso V, primeira parte, da Constituição Federal de 1967, conforme Emenda de 17.10.69. Quando isso ainda não fôsse suficiente, bastaria saber-se que deve haver unidade de processo, sendo a competência para o julgamento determinada pela continência, segundo as regras dos arts. 77, inciso II, e 78, inciso IV, do Código de Processo Penal, como, aliás, há decidido o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, "verbis": "No caso de competência por conexão ou continência a competência da Justiça Federal prevalece sobre a da Justiça Comum" (Ac. do TRF, no IIC n. 2.197, Rel. Min. Márcio Ribeiro, "in" DJU de 3.2.70, pág. 237) e "No concurso de crimes por conexão ou continência, prevalece a competência da Justiça Federal" (Ac. do TRF, no Rec. Crim. n. 184-AM, Rel. Min. Jarbas dos Santos Nobre, "in" DJU de 20.11.70, pág. 5732). III — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. IV — Designo a audiência do dia 25 de janeiro corrente, às 10.00 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. V — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julga-

do perante tais fóros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. VI — Junte-se cópias das peças de fls. 61/62 ao Processo n. 3825. VII — Informe a Secretaria se já foi atendida a requisição de fls. 66. VIII — Intime-se. Belém, Pa, em 24.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 369)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 12

Expediente do dia 25/1/1972
Juiz Federal e Diretor do Fórum
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe da Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira.

GABINETE DO EXMO. SR.

DR. JUIZ FEDERAL E

DIRETOR DO FÓRO

Despachos em Offícios e

Petições

GABINETE DO EXMO. SR.

DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e

Petições

Laudo da Junta Federal de Inspeções de Saúde

Assunto: Laudo Médico (encaminha).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 25.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. INCRA/CR/01-G 0060/72 — do Coordenador do INCRA NORTE.

Assunto: comunicação (faz).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 25.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 175/72-GAB/DR/PA do Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Apresentação (faz).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Izaura Coutinho de Souza (Adv. Dr. F. Nunes Saigado).

Assunto: Requer juntada.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 25.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

ral. Petição de Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Devolução do título (requer).

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 25.01.72. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Devolução do título (requer).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Devolução de Título (requer).

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 1414 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira — Proc. R. Rep.).

Executado: Osvaldo Terra das Neves (Adv. Benedito Monteiro).

Despacho: Digam os interessados. Belém, Pa, em ... 25.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1909 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Executado: Carlos A. Cidon.

Despachos: Cumpra-se o despacho de fls. 13 independentemente da expedição de novo mandado, devendo o executado ser procurado no endereço referido na peça de fls. 25. Belém, Pa, em ... 25.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1794 — Executivo Fiscal

Exequente — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executada: Construtora Planície Ltda.

Despacho: 1 — Nomeio curador à lide o dr. Heliomar Gonçalves de Matos. De-se-lhe vista dos autos. 2 — Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa, em 25.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1765 — Executivo Fiscal

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Orlando Bitar).

Executado: Mário Henrique & Cia.

Despacho: Defiro a parte final do requerimento de fls. 16. Dê-se vista dos autos ao advogado do exequente, Belém, Pa, em 25.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1564 — Executivo Fiscal Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executada: Casa São José Ltda

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República, Belém, 25.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4221 — Homologação Trabalhista.

Optante: Antonio dos Santos Medesto (Adv. Dr. João Augusto Marinho).

Despacho: Designo o dia 18 de fevereiro vindouro, às ... 11:30 horas, para a audiência de homologação, observadas as formalidades legais. Belém, Pa, em 25.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4224 — Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Raimundo Ramos da Silva (Adv. Dr. Claudionor Vieira).

Reclamado: Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília.

Despacho: Cite-se. Designo o dia 23 de março vindouro, único desimpedido às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, observadas as formalidades legais. Belém, Pa, em 25.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2078 — Executivo Fiscal Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Executado: Reinaldo Conceição Lima.

Despacho: Diga o exequente. Belém, Pa, em 25.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2092 — Executivo Fiscal Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. José Maria F. Rôlo.

Executado: José Miguel Abraão Filho.

Despacho: Diga o exequente. Belém, Pa, em 25.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2185 — Executivo Fiscal Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Moacyr B. Dias — Proc. R. Rep.)

Executado: Hugo Moraes Travassos do Rosa.

Despacho: Publique-se por ressaltados. Belém, Pa, em ... 25.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2201 — Executivo Fiscal Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Moacyr B. Dias — Proc. Reg. Rep.).

Executado: Ofir Farah Saldala.

Despacho: Publique-se por mais duas (2) vezes, pelo menos, o edital de fls. Belém, Pa, em 25.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2337 — Executivo Fiscal Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Executado: José Ferreira de Souza.

Despacho: Nomeio curador à lide o dr. Heliomar Gonçalves de Matos, Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa, em 25.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2600 — Executivo Fiscal Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. José Maria F. Rôlo).

Executado: Carlos Cidon. Despacho: Ouçam-se o exequente e o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa, em 25.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2608 — Executivo Fiscal Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira — Proc. Reg. Rep.).

Executado: Ofir Farah Saldala.

Despacho: Publique-se por mais duas vezes, pelo menos, o edital de fls. Belém, Pa, em 25.01.72. a) A. Santiago —

Juiz Federal.

N. 2610 — Executivo Fiscal Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira), digo, Dr. José M. Frota Rôlo.

Executado: Ocy Proença Escritório de Engenharia.

Despacho: A avaliação. Belém, Pa, em 25.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2653 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira — Proc. Reg. Rep.).

Executada: CIEPA — Cia. de Exportação do Pará (Adv. Dra. Maria da Conceição Mendes).

Despacho: A Secretaria. Belém, Pa, em 25.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5183 — Executivo Fiscal Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira — Proc. Reg. da Rep.).

Executado: Conplac — Confecções de Piacas de Acrílico Ltda. (Adv. Dr. Rafael C. Lucas Filho).

Despacho: Homologo o acôrdo de fls. para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. Intime-se Belém, Pa, em 25.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 21725 — Tribunal Federal de Recursos (Agravo em Mandado de Segurança).

Agravante: Abner José Cavalcante (Adv. Dr. Alarico Barata).

Agravada: União Federal (Adv. Dr. Procurador Regional da República).

Despacho: Dê-se ciência e archive-se. Belém, Pa, em 25.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4212 — Ação Cominatória

Requerentes: Aluizio de Souza Pinheiros e Outros (Adv. Dr. José Antonio Coelho).

Requerido: Instituto de Pesquisas e Experimentações Agropecuárias do Norte — (IPEAN).

Despacho: Informe o Sr. Dr. Chefe de Secretaria, por meio de certidão nos autos portada por fé, se os suptes. efetuaram o pagamento da taxa judiciária devida. Belém, Pa, em 25.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 5944 — Mandado de Segurança.

Impetrante: Orlando do Nascimento Lima (Adv. Dr. Milton Nobre).

Impetrado: Delegado Regional do Trabalho.

Despacho: Dê-se ciência do agravo de fls. ao dr. Procurador Regional da República, para que este, no prazo legal, se manifeste, se assim o desejar. 5 — Conclusos. Belém, Pa, em 25 de janeiro de

1972. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 161/71—GAB/DR/PA do Delegado Regional do DPF/PARÁ.

Assunto: Encaminhamento (faz).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 25.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

DRPA-OF. SS. 011/72 do Delegado Regional do Trabalho.

Assunto: Informação (presta).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 25.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. 23/72 do Dr. Auditor da Justiça Militar.

Assunto: Comunicação (faz).

Despacho: N. A. Informe o sr. Oficial Judiciário. Belém, Pa, em 25.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal

Substituto.

Petição de Ivan Luiz Rickman e Outros (Adv. Dr. Antonio J. Abelém).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 25.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal

Substituto.

Petição de Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Devolução de Título (requer).

Despacho: N. A. Autorizo. Belém, Pa, em 25.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal

Substituto.

Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — Adv. Dr. Lucio Vespasiano Amaral).

Assunto: Requer a inscrição no Cartório de Registro de Imóveis da Penhora dos Imóveis da firma executada.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 25.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal

Substituto.

Despachos em Processos

N. 4218 — Habeas Corpus Liberatório "Ex-Officio" em favor de Epitácio Ramalho Alves.

Despacho: Informe a Secre-

taria em que tempo provável será julgada a respectiva ação penal. Belém, Pa., em 25.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 53079 — Agravo de Petição — Tribunal Federal de Recursos

Recorrente "Ex-Officio" — Juiz Federal no Estado.

Agravado: Martins Filhos Indústria e Comércio — MARFIL. (Adv. Dr. Antonio Carlos Fôlha).

Despacho: A Conclusão. Belém, Pa., em 25.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 52801 — Agravo de Petição — Tribunal Federal de Recursos

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Procurador Regional da República).

Recorrente "Ex-Officio" — Juiz Federal no Estado

Agravada: Gráfica Senhora Santana Ltda.

Despacho: A Conclusão. Belém, Pa., em 25.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3783 — Ação Penal
Autoria: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira — Proc. Reg. da Rep.).

Réus: Antonio Alves Ferreira e Outros.

Despacho: I — Cumpra-se o ordenado no item IV de fls. 361. II — Informe a Secretaria seja foi respondido o expediente de fls. 394. III — A vista do contido na certidão de fls. 395, expeça-se Mandado para citação do réu José Mário Rossetti. Belém, Pa., em 25.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 625 — Ação Penal
Autoria: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira — Proc. Reg. da Rep.).

Ré: Alcina Rodrigues dos Santos (Adv. Dr. Nilson José Fialho de Souza).

Despacho: A vista da manifestação favorável do Ministério Público, defiro o pedido de fls. 214, e, assim, altero as condições gerais constantes das alíneas "b" e "d" da decisão de fls. 205, ora estipulando à liberanda o dever de se apresentar a este Juízo de três em três meses e facultando à mesma estabelecer sua residência no Muni-

cípio de Altamira. Façam-se as devidas comunicações. Intime-se. Belém, Pa., em 25.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 368)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 13

Expediente do dia 26/01/1972
Juiz Federal e Dir. do Fórum.
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Chefe da Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. n. 197/72—GAB/DR/PA do Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Apresentação (faz)

Despacho: Arquite-se. Belém, Pará, em 26-1-1972. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 18/72—CARTA DR/PA do Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Remessa de Autos (faz) Ref.— Proc. n. 1813/JF.

Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial.

Belém, Pa., em 26/1/1972. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 191/72—CARTA DR/PA do Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Remessa de Autos (faz) Ref. Inquérito Policial n. 06/69—DR/PA.

Despacho: Ao dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos.

Belém, Pa., em 26/1/1972. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Octávio Pinheiro Bezerra (Advogada Dra. Tereza C. Barata de Lima)

Assunto: Mandado de Segurança (impetra)

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 26/1/1972. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Ana Maria Veiga Seduvin (Adv. Dr. Carlos Platilha)

Assunto: Requer cancelamento da identificação criminal.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 26/1/1972. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Jayme Alfaia da Motta Araújo (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Assunto: Desistir do depoimento da testemunha Waldemar Corrêa Guimarães (requer)

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 26/1/1972. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Antonio Vaz de Araújo (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Assunto: Requer desistência do depoimento da testemunha Manoel Teodoro Negro Teixeira)

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 26/1/1972. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Hélio de Amorim e Silva (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Assunto: Requer desistência de depoimento da testemunha Raimundo Leal da Costa)

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 26/1/1972. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. Delmiro dos Santos)

Assunto: Requer juntada dos recibos.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 26/1/1972. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 3/72 do Oficial do 2º Cartório do Registro Civil de Nascimento e Óbitos.

Assunto: Informação (prestada) Ref. Of. 102/72.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 26/1/1972. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 3749 — Arquivamento de Inquérito Policial n. 40/70

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 2 Arquite-se.

Belém, Pa., em 26/1/1972. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇA PROFERIDA

N. 3525 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Sebastiana R. Paixão (Adv. Dr. Sidney F. Sant'Ana da Silva)

Reclamada: Universidade Federal do Pará. (Adv. Dr. Armando Gonçalves).

Sentença: Julgo procedente em parte a reclamação para condenar, como condeno, a

Universidade Federal do Pará, a pagar à reclamante Sebastiana Reis da Paixão a quantia de rento e trinta e oito

cruzeiros (Cr\$ 138,00), referente a um (1) período de férias não gozadas, além de

dois (2) dias de salários, correspondentes aos dias 1 e 2

de junho de 1970, no valor de treze cruzeiros e oitenta e

dois centavos (Cr\$ 13,92). Custas na forma da lei. P. R.

e I. Recorro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Belém, Pa., em 26/1/1972. a)

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. n. 167/72—DEL/DR/PA do Delegado Regional do ...

DPP/PARÁ

Assunto: Solicitação (faz)

Ref. Of. 1143/72.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 27.1.72 a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSO N. 4038 — AÇÃO EXECUTIVA

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam G. Cruz).

Executado: Philadelpho Machado e Cunha

Despacho: Sobre o cálculo diga a Exequente.

Belém, Pa., em 27.1.72 a)

Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 375)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 14

Expediente do dia 27.1.1972.

Juiz Feeral e Dir. do Fórum
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Chefe da Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Dir. do Fórum

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. Circ. n. 00109/72-DEPA/DA do Delegado da SUNAB

no Estado do Pará
Assunto: Cópia de Portaria (encaminha)
Despacho: Acusar, agradecer e arquivar.
Belém, Pa., em 27/1/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.
Petição de Eli de Souza Monteiro
Assunto: Solicita fornecimento de Certidão Negativa.
Despacho: Certifique-se o que constar pagas as custas pelo Supte. A Secretaria.
Belém, Pa., em 27/1/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.
Petição da COMAB — Construtora Marabá S.A.
Assunto: Solicita fornecimento de Certidão Negativa.
Despacho: Satisfazer a Supte. as exigências de lei e volte querendo.
Belém, Pa., em 27/1/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.
Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES
Of. s/n. do Oficial do Registro Civil do 1º Ofício
Assunto: Informação (prestada)
Despacho: Junte-se aos autos.
Belém, Pa., em 27/1/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Petição de Izaura Coutinho de Souza (Adv. Dr. F. Nunes Salgado)
Assunto: Desistência do Mandato.
Despacho N. A. Conclusos.
Belém, Pa., em 27/1/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Petição do Bel. Heliomar Gonçalves de Matos (Constituído defensor de Waldomiro Benedito Dorvani).
Assunto: Juntada dos documentos anexos (requer)
Despacho: Junte-se aos autos.
Belém, Pa., em 27/1/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Of. n. 199/72—C TDRPA do Delegado Regional de Polícia Federal.
Assunto: Prisão Preventiva (Solicita)
Despacho: A. Conclusos.
Belém, Pa., em 27/1/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — (Adv. Dr. Lúcio Vespasiano

Amaral).
Despacho: N. A. Conclusos.
Belém, Pa., em 27/1/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
DESPACHOS EM PROCESSOS
N. 1989 — AÇÃO PENAL (FURTO)
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Procurador Regional da República)
Réu: Aprígio Dias Garcia (Adv. Dr. Heliomar G. Matos).
Despacho: Sobre o documento de fls. 69 digam o representante do Ministério Público e defensor dativo.
Belém, Pa., em 27/1/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
N. 2836 — CRIME DE CONTRABANDO OU DESCAMINHO
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Procurador Regional da República).
Réus: João dos Santos Silva, Walter Barbosa de Sousa e Raimundo Ferreira Amador (Advgs. Drs. Stênio R. do Carmo, José Bonifácio P. de Sena e Heliomar G. de Matos).
Despacho: Expeça-se carta precatória para inquirição das testemunhas arroladas à fls. 4, todas residentes na comarca de Soure, neste Estado.
Belém, Pa., em 27/1/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
N. 3045 — CRIME DE CONTRABANDO OU DESCAMINHO
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Procurador Regional da República).
Réu: Ivo José de Villar e Ivaldo de Lima Villar (Adv. Dr. Heliomar G. de Matos).
Despacho: Observe-se o disposto no art. 500 do Código de Proc. Penal.
Belém, Pa., em 27/1/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
N. 2486 — AÇÃO PENAL (CONTRABANDO)
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réu: José Mário Rossetti (Adv. Dr. Ruy Barata).
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 4 de abril vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais.
Belém, Pa., em 27/1/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
N. 3732 — AÇÃO PENAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública & Cia.
(Adv. Dr. Procurador Regional da República).
Réu: Alfredo Rodrigues Cabral (Adv. Dr. Carlos Plátilha).
Despacho: Designo o dia 3 de abril vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas às fls. as quais deverão ser notificadas na forma da lei cientes o acusado, o seu defensor e o dr. Procurador Regional da República.
Belém, Pa., em 27/1/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
N. 190 — EXECUTIVO FISCAL
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).
Executada: Empresa Paranaense de Construções Gerais S.A.
Despacho: Defiro o requerimento de fls. 18 verso, procedendo-se as citações necessárias.
Belém, Pa., em 27/1/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
N. 4065 — AÇÃO PENAL (ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES).
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Procurador Regional da República).
Réu: Francisco da Fonseca Pereira (Adv. Dr. Heliomar G. de Matos).
Despacho: Nomeio defensor dativo o dr. Heliomar Gonçalves de Matos, que servirá sob a fé de seu grau, podendo o causídico, em nome do acusado, apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas caso queira no tríduo legal. Intime-se.
Belém, Pa., em 27/1/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
N. 993 — EXECUTIVO FISCAL
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).
Executado: Milton Miranda & Cia.
Despacho: A avaliação
Belém, Pa., em 27/1/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
N. 1231 — EXECUTIVO FISCAL
Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Procurador Regional da República).
Executado: D. Aben-Athar

Despacho: I. Nomeio curador à lide o dr. Heliomar Gonçalves de Matos, a quem se dê vista dos autos. 2. Retire-se o pedido de fls. 45. 3. Oficie-se a Junta Comercial do Pará para que informe com a máxima urgência, os nomes dos sócios da firma executada com os seus respectivos endereços.
Belém, Pa., em 27/1/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
N. 1689 — EXECUTIVO FISCAL
Exequente: A União Federal. (Adv. Dr. Procurador Regional da República).
Executado: Jorge Macedo Neto.
Despacho: Nomeio curador à lide o dr. Heliomar Gonçalves de Matos, a quem se dê vista dos autos.
Belém, Pa., em 27/1/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
N. 1792 — EXECUTIVO FISCAL
Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Procurador Regional da República).
Executada: Guanabara Vendas e Planejamento Ltda.
Despacho: I. Nomeio curador à lide o dr. Heliomar Gonçalves de Matos, a quem se dê vista dos autos. 2. Oficie-se a Junta Comercial do Pará para que informe, com a máxima urgência, os nomes dos sócios da firma executada com os seus respectivos endereços.
Belém, Pa., em 27/1/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
N. 3111 — EXECUTIVO FISCAL
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).
Executado: Geraldo Ferreira Mendes Neto.
Despacho: Citem-se.
Belém, Pa., em 27/1/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
N. 3105 — EXECUTIVO FISCAL
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).
Executado: Ciprano S. Lopes
Despacho: 1. Citem-se os avalistas. 2. Indique o profissional que subscreveu a petição de fls. o n. do seu C.P.F., para o que concedo o pra-

zo de 24 horas.

Belém, Pa., em 27/1/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal
N. 2537 — EXECUTIVO
FISCAL

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executada: Roberta Marques.

Despacho: 1. Defiro o requerimento de fls. 13 verso fazendo-se o reforço da penhora independentemente da expedição de novo mandado. 2. Indique o profissional que subscreveu a petição de fls. o n. do seu C.P.F., para o que concedo o prazo de 24 horas.

Belém, Pa., em 27/1/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal
N. 3892 — EXECUTIVO
FISCAL

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executada: Empresa de Transportes "URBAN LTDA"

Despacho: Citem-se.
Belém, Pa., em 27/1/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal
Gabinete do Exmo. Sr. Dr
Juiz Federal Substituto
DESPACHOS EM OFÍCIOS E
PETIÇÕES

Of. n. 02/72 — Da Diretoria de Secretaria da Justiça Federal Seção do Acre

Assunto: Processo e requerimento anexo (envia)

Despacho: Recebido hoje
Belém, Pa., em 27/1/72. a)
Aristides Medeiros — Juiz
Federal Substituto

DESPACHOS EM
PROCESSOS

N. 4225 — MANDADO DE
SEGURANÇA

Impetrante: Ivan Luiz Vieira Rockman, Nélio Geraldo Bordalo e Haroldo Ramos. (Adv. Dr. Antonio Jorge Abelém).

Impetrado: Delegado Regional do Trabalho

Despacho: Notifique-se a autoridade impetrada, remetendo-se-lhe a segunda via da inicial e cópia dos documentos que a instruem, a fim de que S. Sa. preste no prazo de 10 dias as informações que achar convenientes. II — Indefiro a medida liminar pleiteada porque não haverá dificuldade ou incerteza na reparação da lesão ao direito

dos impetrantes, caso venha a ser ele reconhecido na decisão final, posto que, em tal caso, poderão ser anuladas as eleições realizadas em desacordo com o critério que for reconhecido pelo Poder Judiciário como o correto. III — Intime-se.

Belém, Pa., em 27/1/72. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4194 — MANDADO DE
SEGURANÇA

Impetrante: Raimundo Nonato Alves (Adv. Dr. Ophir José N. Coutinho).

Impetrado: Delegado Regional do Trabalho.

Despacho: Ao parecer do Ministério Público.

Belém, Pa., em 27/1/72. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4223 — INTERRUPTÃO
DE PRESCRIÇÃO

Requerente: The London Assurance (Adv. Dr. Ulisses C. de Souza).

Requerido: SAMITH &
JOSÉ LTDA.

Despacho: Notifique-se.
Belém, Pa., em 27/1/72. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2619 — EXECUTIVO
FISCAL

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Executado: Rômulo Majorana — Roupas e Calçados S.A.

Despacho: Solicitem-se informações à Junta Comercial.

Belém, Pa., em 27/1/72. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 376)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 15

Expediente do dia 28.01.1972
Juiz Federal e Diretor do
Fôro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe da Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal — Despachos em
Ofícios e Petições

Of. n. 12/72|Cível do Juízo
de Direito da Comarca de
Pôrto Velho

Assunto — Solicitação (faz)

Despacho — Informe o Sr.
Dr. Chefe de Secretaria. Belém, Pa., em 28.01.72. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Of. DRF-SIJ n. 049/72 — do
Delegado da Receita Federal

Assunto — Remessa de notas de importação

Despacho — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 28.01.72. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Petição de Lira & Rocha Ltda. (Adv. Dr. Paulo T. D. Klautau)

Assunto — Requer que determine a suspensão da ação proposta

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 28.01.72. a) A. Santiago, Juiz Federal

Petição do Instituto de Resseguro do Brasil (Adv. Dr. Sousange Sousa)

Assunto — Requer que seja deferida a participação na audiência designada para o dia de hoje, às 10:00 horas.

Despacho — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 28.01.72. a) A. Santiago, Juiz Federal

Petição de Fernando de Souza Leite (Adv. Dr. Wilson Ribeiro)

Assunto — Rol de testemunhas (apresenta)

Despacho — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 28.01.72. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 3408 — Executivo Fiscal

Exequente — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira — Proc. Reg. da Rep.)

Executada — Companhia de Turismo da Amazônia — CIATUR

Despacho — Diga a exequente. Belém, Pa., em 28.01.72. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3380 — Executivo Fiscal

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Orlando Bitar)

Executado — Lucindo Calvante Uchoa

Despacho — Sobre o cálculo de fls. diga a exequente. Belém, Pa., em 28.01.72. a) A. Santiago, Juiz Federal

N. 2995 — Executivo Fiscal

Exequente — A União Federal (Adv. Dr. Proc. Reg. da Rep.)

Executado — Resque Ferragens S/A.

Despacho — Diga a exequente sobre a penhora de fls. Belém, Pa., em 28.01.72. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 2598 — Executivo Fiscal

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Orlando Bitar)

Executado — José Edmundo Engenharia, Ind. e Comércio.

Despacho — Dê-se vista dos autos ao postulante de fls. 15. Belém, Pa., em 28.01.72. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 2582 — Executivo Fiscal

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Orlando Bitar)

Executado — Lourival Oliveira Rosa

Despacho — Dê-se vista dos autos ao postulante de fls. 14. Belém, Pa., em 28.01.72. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 2543 — Executivo Fiscal

Exequente — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada — Breves Industrial S/A.

Despacho — Publique-se por mais duas vezes, pelo menos, o edital de fls. Belém, Pa., em 28.01.72. a) Santiago, Juiz Federal.

N. 2541 — Executivo Fiscal

Exequente — A União Federal (Adv. Dr. Procurador Regional da Rep.)

Executada — Breves Industrial S/A.

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 2483 — Executivo Fiscal

Exequente — A União Federal (Adv. Dr. Procurador Regional da República)

Executada — Viúva Jorge Abelem & Filho

Despacho — Ouça-se a exequente. Belém, Pa., em 28.01.72. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 1687 — Executivo Fiscal

Exequente — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado — Severino Moreira da Silva

Despacho — Nomeio curador à lide o dr. Heliomar G. Matos, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa., em 28.01.72. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3704 — Pedido de Providências

Requerente — Rodovias Setentrional Brasileira Ltda. — RODOBRAS (Adv. Deusdêith F. Brasil)

Despacho — Ouça-se o dr. Procurador Regional da República, na forma do pedido de fls. 21. Belém, Pa., em 28.01.72. a) Santiago, Juiz Federal.

N. 2928 — Comunicação de Prisão da Nacional — Estelita Bittencourt Sena Barra.

Despacho — Recolhida a Ordem dos Advogados do Brasil a verba consignada na conta de fls. 23/24, conclusos. Belém, Pa., em 28.01.72. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 4230 — Mandado de Segurança

Impetrante — Octávio Pinheiro Rezerra (Adv. Dra. Teresa C. B. de Lima)

Impetrado — Delegado Regional de Polícia Federal

Despacho — Preliminarmente, faça o impetrante prova do alegado ato do Sr. Delegado Regional de Polícia Federal, bem como de se achar a Agência Barbeiro e Loteria Matozo Ltda. autorizada a operar no recolhimento de apostas da Loteria Esportiva nesta capital. Belém, Pa., em 28.01.72. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 4228 — Inquérito Policial n. 85/71 — DR. Pará
Despacho — Defiro o pedido de fls. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa., em 28.01.72. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Sentenças Proferidas

N. 2823 — Executivo Fiscal Exequirente — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executada — Transportadora Jomar Ltda.

Sentença — Julgo extinta a presente ação face ao pagamento. Em consequência, autorizo o levantamento da penhora de fls. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 28.01.72. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3591 — Executivo Fiscal Exequirente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. José Maria F. Rôia).

Executado — E. S. Souza Empresa Individual.

SENTENÇA — Julgo procedente a ação, válido e subsistente a penhora de fls. 9, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pela empresa executada E. C. Souza a quantia de hum mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros e cinquenta e sete centavos (Cr\$ 1.978,57), reclamada à fls. 2 pelo Instituto exequente, acrescida de juros de mora e correção monetária atualizados à data do efeito pagamento, custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre a quantia consignada na peça de fls. 2. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 28 de janeiro de 1972. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Petição do Adv. Dr. Cécil Augusto de Bastos Meira

Assunto — Ratifica os termos da petição de fls. 162.

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 28.01.72. a) Aristides Medeiros Juiz Federal Substituto.

Petição do Adv. Dr. Newton Lobo de Carvalho.

Assunto — Solicita Juntada aos autos do processo que responde Clodoaldo José do Nascimento.

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 28.01.72. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Petição do Adv. Dr. Carlos Gonçalves Chaves.

Assunto — Comunica que não existem fatores a solicitar em favor de Geraldo Lourenço, indiciado em Ação Penal.

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 28.01.72.

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 4189 — Executivo Fiscal Exequirente — O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executado — Auto Escola Mirim Ltda.

Despacho — Indique o Exequirente o endereço completo da Executada. Belém, Pa., em 28.01.72. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 4177 — Executivo Fiscal Exequirente — O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executado — F. Contente Filho e Cia.

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 4175 — Executivo Fiscal Exequirente — O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executado — J. B. de Souza
Despacho — Indique o Exequirente a causa petendi. Belém, Pa., em 28.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4154 — Executivo Fiscal Exequirente — O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executado — Comd. do Edif. Manoel Pinto da Silva.

Despacho — Indique o Exequirente o nome exato do Executado. Belém, Pa., em 28.01.72. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 4156 — Executivo Fiscal Exequirente — O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executada — Org. Paraense de Super Mercados Ltda.

Despacho — Indique o Exequirente o nome completo da Executada. Belém, Pa., em 28.01.72. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 4163 — Executivo Fiscal Exequirente — O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executado — Raimundo Nobre da Costa.

Despacho — Esclareça o Exequirente o exato local do estabelecimento do Executado. Belém, Pa., em 28.01.72. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 4161 — Executivo Fiscal Exequirente — O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executado — Raimundo Clemente da Silva.

Despacho — Confirme o Exequirente o endereço certo do Executado. Belém, Pa., em 28.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3324 — Executivo Fiscal Exequirente — O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. José Maria F. Rôia).

Executada — Empresa de Navegação da Amazonia S/A — sucessora do SNAPP (Adv. Dr. Ruy Guilhon Coutinho).

Despacho — Assino ao atribuído patrono da Executada o prazo de 5 dias para fazer Juntar aos autos o respectivo instrumento de mandato, com a devida ratificação se for o caso, pôsto que não tem eficácia o declarado a fls. 10. Belém, Pa., em 28.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1070 — Executivo Fiscal Exequirente — O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executada — Empresa Central Park Ltda. e Anfrísio da Costa Nunes (Adv. Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes).

Despacho — Expeça-se edital para realização de Hasta Pública (1a. praça), a correr no dia 25 de fevereiro próximo, às 11 horas. Intime-se. Belém, Pa., em 28.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4191 — Executivo Fiscal Exequirente — O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executada — A Empresa Raimundo Nonato Moreira.

Despacho — Citem-se. Belém, Pa., em 28.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3401 — Executivo Fiscal Exequirente — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado — Francisco Nazaré Pereira.

Despacho — Façam-se os devidos recolhimentos. Belém, Pa., em 28.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4014 — Ação Penal Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu — Epitácio Ramalho Alves (Adv. Dr. Enivaldo G. Ferreira).

Despacho — Ao pronunciamento do Ministério Público. Belém, Pa., em 28.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4210 — Carta Precatória Deprecante — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária de Goiás. Deprecado — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho — Vista à Junta Procuradoria da República. Belém, Pa., em 28.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 293 — Ação Executiva Exequirente — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — (Adv. Dr. Lucio Vespasiano

do Amaral).

Executada — Companhia Manuatureira e Agrícola do Maranhão S/A (Adv. Dr. Raimundo Puget).

Despacho — Sobre o cálculo diga a Exequirente. Belém, Pa., em 28.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 28210 — Apelação Cível — Tribunal Federal de Recursos

Recorrente — Juiz Federal no Estado

Apelado — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — Adv. Dr. Lucio Vespasiano do Amaral.

Despacho — Cite-se. Belém, Pa., em 28.01.72. a) Aristides Medeiros, — Juiz Federal Substituto.

N. 4095 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu — Leon David Serruya

Despacho — I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o acusado para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 4 de fevereiro próximo, às 9:00 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais fóros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se. Belém, Pa., em 28.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2562 — Executivo Fiscal Exequirente — O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Executado — Centro de Educação Técnica da Amazônia

Despacho — Pelo que se verifica, o presente Executivo Fiscal foi promovido contra um órgão público, integrante do Ministério da Educação e Cultura, que, por não possuir personalidade jurídica própria, implica em se ter como parte passiva na relação jurídica-processual a União Federal. Entretanto por serem os seus bens impenhoráveis, como consequência do que dispõem o art. 67 do Código Civil e o art. 942, inciso I, do Código de Processo Civil, combinados com o previsto no parágrafo único do art. 918 da lei civil adjetiva e art. 117 da Constituição Federal de 1967 (conforme Emenda de 17/10/69), impróprio é o procedimento da ação executiva fiscal em virtude da impossibilidade de penhora, que aos

casos de Executivo Fiscal é estendida pelo art. 1.º da Lei n.º 4.673, de 15/6/65, levando-se ainda em conta que o art. 85 da Lei n.º 3.807, de 26/8/60, estabelece que cobrança judicial de quantias devidas às instituições de previdência, por quem tenha legalmente assegurada a impenhorabilidade de seus bens, será executada depois de transitada em julgado a sentença condenatória, mediante precatório expedido ao Tribunal competente, havendo mesmo o Pretório Excelso decidido que "Cobrança do I.A.P.I. contra Prefeitura deve ser feita por ação ordinária" (Ac. do STF, no RE n.º 39.629—PR, in DJU de 27/7/60, pág. 947), o que vem sendo confirmado pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos, como se pode ver, *verbi gratia*: "Contribuições previdenciárias. Ação Ordinária promovida pelo INPS para cobrá-las de Prefeitura Municipal" — (Ac. de 22/10/71, da 1.ª Turma do TFR, no Agr. Pet. n.º 33.013—RS, Rel. Min. Henrique D'Avila, decisão unânime, in DJU de 21/1/72, pág. 174). Ante todo o exposto, dou pela impropriedade da via processual feita. Intime-se Belém, Pa, em 23.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2010 — *Executivo Fiscal*
Exequente — O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. José Maria F. Rolo)

Executado — Jader Wanderley Barros e Silva.

Despacho — Conforme se verifica a fls. 20, o depositário Raimundo Alexandrino Cavalcante Leitão apresentou à avaliação bens diferentes dos que foram penhorados e depositados em suas mãos (Fls. 12—V), tendo sido os apresentados cotados em valor insignificante. Chamado a este Juízo a fim de prestar explicações, solicitou a concessão de um prazo para apresentar em perfeito estado os bens que lhe foram entregues para zelar (fls. 25), prazo esse — prorrogado ainda a seu pedido (fls. 27), não tendo entretanto o mesmo cumprido o que lhe competia. Requisitado o auxílio da Polícia Federal para sua apresentação coercitiva, informou o Sr. Delegado que o Sr. Raimundo Alexandrino Cavalcante Leitão viajara para o Estado da Guanabara, onde passou a residir — (fls. 31). Assim sendo, é de se considerar o aludido cidadão como DEPOSITÁRIO INFIEL, por não haver desempenhado, como devia, as funções de que fora investido. Ante o exposto, como fundamento no § 17 do art. 153 da Constituição Federal de 1967 (consoante Emenda de 17/10/69), art. 1287 do Código Civil, art. 369 do Código de Processo Civil, o

art. 284 do Código Comercial, e atendendo ao requerido pelo Exequente, decreto a prisão civil do depositário infiel RAIMUNDO ALEXANDRINO CAVALCANTE LEITÃO, expedindo-se a necessária Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado da Guanabara para a efetiva captura do mesmo. Intime-se. Belém, Pa, em .. 23.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SENTENÇA PROFERIDA
N. 2447 — *Executivo Fiscal*
Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Arthur Queiroz Ferreira).

Executado — Ocyr proença Escritório de Engenharia (Adv. Dr. Daniel C. Souza).

SENTENÇA — Julgo Procedente a presente ação, e, em consequência, substente a penhora efetuada, e condeno a Executada a pagamento do pedido inicial, inclusive juros de mora de 1% ao mês, custas processuais e honorários de advogado arbitrados na proporção de 20%. Demorado em virtude de excesso de serviço a meu cargo. P.R.I. Belém, Pa., em 23.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. — n. 403)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 16 — Expediente do dia 31.01.1972

Juiz Federal e Diretor do Fórum.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto.

Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Chefe da Secretaria.

Dr. Loris Rocha Pereira.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Despachos em

Ofícios e Petições

Of. número 218/72 — SP MAF-DR/Pará — do Delegado Regional de Polícia Federal.

Assunto: Encaminhamento de Inquérito Policial (faz)

Despacho: Ao dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos. Belém, Pa. em 31.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Joana dos Santos Lemões (advogado dr. Vicente de Paula Queiroz).

Assunto: Mandado de Segurança requer o prosseguimento.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 31.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social —

INPS — (adv. dr. Arthur Queiroz Ferreira).

Assunto: Requer que seja efetivada a penhora dos bens da devedora.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 31.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 2388 — Executivo Fiscal.

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (adv. dr. Arthur Queiroz Ferreira)

Executado: Belagrino — Belém, Agronomia, Industrial e Comércio.

Despacho: Face ao manifesto desinteresse do Instituto exequente em dar prosseguimento ao feito, archive-se. Belém, Pa. em 31.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3460 — Ação Ordinária
Requerente: Rubens dos Santos Cardoso (adv. dr. Walter M. Puget).

Requerida: A União Federal (adv. dr. Procurador Regional da República).

Despacho: 1. Nada a sanear. 2. Cumpra-se o despacho de fls. 29, devendo a ré esclarecer quais as peças

cuja extração pretende do processo de interdição referido no item 6 do requerimento de fls. 27. 3. Indefero o pedido de fls. 30. 4. Recolha-se na Repartição competente o valor da taxa judiciária mencionada à fls. 11. Belém, Pa. em 31.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3815 — Mandado de Segurança

Impetrante: Joana dos Santos Lemos (adv. dr. Fernando Otávio Mercês).

Impetrado: Senhor Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará.

Despacho: A Secretaria para ser junta uma petição por mim despachada nesta data. Belém, Pa. em 31.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3159 — Ação Ordinária
Requerente: Hélio de Amorim e Silva e outros (adv. doutor Raimundo Costa).

Requerida: A União Federal (adv. dr. Procurador Regional da República).

Despacho: Prossiga-se no dia 6 de abril vindouro, único desimpedido às 10.00 horas

observadas as formalidades legais. Belém, Pa. em 31.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1825 — Ação Ordinária
Requerente: Antonio Carlos Bουλhosa (adv. dr. Carlos B. T. Potiguar)

Requerida: A União Federal (adv. doutor Procurador Regional da República).

Despacho: Renove-se as diligências para o dia 5 do mês de abril vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Belém, Pa. em 31.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 27820 — Apelação Cível — Tribunal Federal de Recursos

Apelante: Rabello & Cia. (adv. doutor Octávio A. Bastos Meira).

Apelado: The London Assurance, Cia. de Seguros (adv. dr. Germino A. F. Neto).

Despacho: Cite-se por meio de Carta Precatória. Belém, Pa. em 31.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentença Proferida

N. 1992 — Nunciação de Obras Nova

Autor: Condomínio do Edifício "Enos Sadok" (advds. doutores Evandro Soares e Terezinha Moraes)

Réu: A Superintendência Regional do Instituto Nacional de Previdência Social (advogado doutor Carlos Mendonça).

Sentença: Julgo improcedente a presente ação e condeno o Autor nas custas do processo. Custas "ex lege". P. R. e I. Belém, Pa. em 7 de janeiro de 1972. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Of. n. 18/72 do Comissário do 5º Distrito Policial do Guamá.

Assunto: Informação presta (ref. ao Ofício n. 119/JFS)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 31.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Raimundo Alexandrino Cavalcante Leitão (advogado dr. Carlos Adal-

berto Chady).

Assunto: Requer que seja encaminhados à conta para pagamento do débito.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 31.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 33079 — Tribunal Federal de Recursos — Processo 2462 — Agravo de Petição Recorrente "ex officio" Juiz Federal no Estado

Agravado: Mártins Filhos Indústria e Comércio — Marfil (adv. dr. Antonio Carlos Fôlha).

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, Pa. em 31.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2428 — 32801 — Tribunal Federal de Recursos (Agravo de Petição).

Agravante: União Federal (adv. dr. Procurador R. da República)

Recorrente ex officio — Juiz Federal no Estado

Agravada: Gráfica Senhora Santana Ltda. (adv. dr. Leonildes M. Silva)

Despacho: Cumpra-se a respeitável decisão da instância "ad quem". Belém, Pa. em 31.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3292 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (adv. dr. Proc. Reg. da Rep.)

Executada: Delta Engenharia Construções Ltda.

Despacho: Ao cálculo. Belém, Pa. em 31.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3294 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (adv. dr. Proc. Reg. da Rep.)

Executada: Delta Engenharia Construções Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4036 — Ação Executiva Exequente: Caixa Econômica Federal (adv. Dr. Leonam G. Cruz).

Executado: Nagib José Tuma e Outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 2782 — Executivo Fiscal

Exequente: O Instituto Na-

cional de Previdência Social — INPS — adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Executado: F. Mourisca. Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3298 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (adv. dr. Proc. Reg. da Rep.)

Executada: Instituição de Benefícios e Pecúlios Vera Cruz

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3300 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (adv. dr. Proc. Reg. da Rep.)

Executada: Instituição de Benefícios e Pecúlios Vera Cruz

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3517 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (adv. dr. Proc. Reg. da Rep.)

Executado: — Jorge A. Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3588 — Executivo Fiscal

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — adv. José Maria F. Rôla).

Executado: Alberto Carneiro Martins de Barros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4150 Reclamação Trabalhista

Reclamante: Reginaldo Oliveira Pinheiro (adv. Henrique M. R. Filho)

Reclamado: A Superintendência de Campanha de Saúde Pública (SUGAM)

Despacho: Preliminarmente cumpra o reclamante o estatuido no § 3º do artigo 3 da lei número 1.890, de 13.6.52. Belém, Pa. em 31.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3859 — Executivo Fiscal

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — advogado Dr. José Maria F. Rôla)

Executada: Televisão Guajará S.A.

Despacho: Cite-se com transcrição da petição inicial de fls. 12. Belém, Pa. em

31.01.72. a) Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 407)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 17/72 — Expediente do dia 1º.02.72.

Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Chefe de Secretaria Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Fôro — *Despachos em Ofícios e Petições*

Of. n. 237/72 — CART — DR/Pa do Delegado Regional da Polícia Federal

Assunto: Solicitação (faz)

Despacho: Solicite-se o extrato bancário referido neste expediente. Belém, Pa. em 1.2.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — *Despachos em Ofícios e Petições*

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (adv. dr. Arthur Queiroz Ferreira)

Assunto: solicita apresentação do depositário, bem como apresentação da prestação de contas.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 1.2.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (adv. dr. José Maria Frota Rôlo)

Assunto: solicita juntada de fotocópias nos autos do processo n. 3697.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 1.2.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos N. 3307 — Mandado de Segurança

Impetrante: Manoel Pinto da Silva Junior — adv.

Impetrado: Cel. Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa. em 1.2.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3392 — Mandado de Segurança

Impetrante: Crispo Mendes

da Silva (adv. dra. Ana Maria França Barros).

Impetrado: Instituto Nacional de Previdência Social (adv. dr. Prof. R. Rep).

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa. em 1.2.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4229 — Restituição de Coisa Apreendida

Requerente: Waldomiro Benedito Dornavi (adv. dr. Heliomar G. Matos)

Despacho: Conitados e preparados, conclusos. Belém, Pa. em 1.2.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3432 — Mandado de Segurança

Impetrante: Francisco Ribeiro Correa (adv. dr. Luiz Raimundo Costa).

Impetrado: Estrada de Ferro Tocantins

Despacho: Subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa. em 1.2.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1635 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal (adv. dr. Procurador Regional da República).

Executado: Eurimples Ltda. Comércio, Importação e Exportação.

Despacho: Venham me por linha aos autos da ação referida na certidão retro: Belém, Pa. em 1.2.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3560 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — adv. dr. José Maria Frota Rôlo)

Executado: Silvino Francisco da Costa.

Despacho: Ouça-se o exequente e, a seguir o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa. em 1.2.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3589 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — adv. dr. José Maria Frota Rôlo).

Executado: CIPLAC — Confeccões de Placas de Acrílico Ltda.

Despacho: A avaliação. Belém, Pa. em 1.2.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3593 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social

— INPS — (adv. dr. José Maria Frota Rôlo).

Executado: Nilson dos Santos Lima — Empresa Individual

Despacho: Ouça-se o exequente. Belém, Pa. em 1.2.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3858 — Executivo Fiscal

Exequente: — O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (adv. dr. José Maria F. Rôlo).

Executado: Arruda Pinto & Cia.

Despacho: Citem-se Belém Pa. em 1.2.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3862 — Executivo Fiscal

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (adv. dr. José Maria F. Rôlo).

Executado: M. J. Bastos

Despacho: Citem-se Belém Pa. em 1.2.72. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 1561 — Ação de Consignação de Pagamento

Requerente: Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL) adv. dr. Walter Guimarães).

Requerido: Abraham David Bensadon (adv. dr. Jamil M. Sales)

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República sobre o pedido de fls. 35/36. Belém, Pa. em 1.2.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3281 — Consignação em Pagamento

Requerente: Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL) adv. dr. Walter Guimarães).

Requeridos: Abraham David Bensadon e sua mulher Sami Bendrisen (adv. dr. Jamil M. Sales).

Despacho: Contados e preparados conclusos. Belém, Pa. em 1.2.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentenças Proferidas

N. 4099 — Habeas Corpus

Impetrante: Raimundo Ribeiro Alvares (adv. dr. Fernando Silva Gonçalves).

Impetrado: Delegado Regional de Polícia Federal.

Sentença: Não conheço do pedido. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 1.2.72. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

— Juiz Federal.

N. 4231 — Inquérito Policial n. 03/72 — DR/Pará

Sentença — Decreto a prisão preventiva do nacional Ronaldo Bezerra Silva, contra o qual se expeça o competente mandado de prisão.

Com as cautelas legais, devolvam-se os autos à autoridade policial, para a complementação das diligências no prazo de trinta (30) dias. Custas na forma da lei. P. e I. Belém, Pa. em primeiro de fevereiro de 1972. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

N. 2479 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (adv. dr. Procurador Reg. da Rep).

Executado: A. S. Melo.

Sentença: Julgo procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pelo executado. A. S. Melo a quantia de oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 840,00), reclamada à fls. 2 pela União Federal acrescida de juros de mora, multa correção monetária, comissões e custas do processo. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em primeiro de fevereiro de 1972. a) Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

N. 2477 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Executado: A. S. Melo

Sentença: Julgo procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pelo executado. A. S. Melo a quantia de setecentos e setenta e nove cruzeiros e setenta e dois centavos (Cr\$ 779,72), reclamada à fls. 2 pela União Federal acrescida de juros de mora, multa, correção monetária, comissões e custas do processo. Custas na forma da lei. Belém, Pa. em 1.2.72. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

N. 3770 — Mandado de Segurança

Impetrante: Olaria Paraense Ltda. (adv. dr. Ruy Gui-

lherme P. Barata).

Impetrado: Chefe dos Serviços de Fiscalização da Receita Federal.

Sentença: Julgo prejudicada, por falta de objeto, a segurança requerida em favor da firma Olaria Paraense Ltda., Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 17 de janeiro de 1972. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em Ofícios e Petições

Of. DRF — SIJ n. 055/72 do Delegado da Receita Federal em Belém

Assunto: Informa situação fiscal de contribuinte.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 1.2.72.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. 185-1/72 — do doutor Procurador Regional da República (Ref. Proc. n. 3654)

Assunto: Solicita abertura de rigoroso inquérito

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 1.2.72.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4210 — Carta Precatória

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado de Goiás

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Pará

Despacho: Remetam-se estes autos ao MM. Juiz Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, Pa. em 1.2.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1599 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (adv. dr. José Maria Frota Rolo)

Executado: Carlos Souza

Despacho: Requisite-se a apresentação do Executado. Belém, Pa. em 2.2.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 703 — 31636 — Tribunal Federal de Recursos (Agravado de Petição)

Agravante: União Federal (adv. dr. Procurador Regional da República)

Agravado: João Estanislau

Façanha Filho (adv. Dra. Ambrosina M. Sampaio)

Recorrente ex-offício: Juiz Federal no Estado

Despacho: Cumpra-se a respeitável decisão da instância "ad quem". Belém, Pa. em 1.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 2798 — 32780 — Tribunal Federal de Recursos (Agravado de Petição).

Agravante: União Federal (ar. dr. Procurador Reg. da Rep).

Recorrente ex-offício: Juiz Federal no Estado

Agravada: Publicações Jotabê Ltda. (TV Roteiro)

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 2808 — 31648 — Tribunal Federal de Recursos (Agravado de Petição)

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Procurador Reg. da Rep.)

Recorrente ex-offício: Juiz Federal no Estado

Agravada: Sancal Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 2522 — 31502 — Tribunal Federal de Recursos (Agravado de Petição)

Agravante: União Federal (DNERU) Adv. Dr. Paulo Meira)

Recorrente ex-offício: Juiz Federal no Estado

Agravado: Waldemar do Monte Silva Filho (Adv. Dr. Fernando Otávio Mercês)

Despacho: Cumpra-se o V. acórdão. Belém, Pa., em 1.2.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2806 — 31643 — Tribunal Federal de Recursos (Agravado de Petição)

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Recorrente ex-offício: Juiz Federal no Estado

Agravada: Indústria Paraense de Vassoura Ltda.

Despacho: Cumpra-se a respeitável decisão da instância "ad quem". Belém, Pa., em 01.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1611 — Ação Executiva

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executada: Félix Gonçalves, Navegação S.A. (Adv. Dr. Armando Pinheiro e Dr. Paulo Klautau).

Despacho: Vista à Exequente. Belém, Pa., em 1.2.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3646 — Executivo Fiscal Exequente: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (Adv. Dr. Lucio Vespasiano do Amaral) Executado: José Gerude & Cia.

Despacho: Vista à União Federal, assistente legal da Exequente. Belém, Pa., em 01.02.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

BOLETIM DA JUSTIÇA

FEDERAL DE N. 18/72

Expediente do dia 02.02.1972

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO Dr. Aristides Porto de Medeiros CHEFE DA SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

GABINETE DO EXMO. SR.

DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios

e Petições

Of. n. 003/JUST/119 do Comandante da Primeira Zona Aérea Assunto — Informação (prestada)

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 2.2.1972 — Of. n. 36/72 — do Diretor da Escola de Agronomia da Amazônia

Assunto — Apresentação (faz) Despacho — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 2.2.1972 — a) A. Santiago — Juiz Federal Of. n. 072/SEC/72 — do Diretor o Presídio São José.

Assunto — Documentação de Interno (solicita)

Despacho — N. A. Atenda-se. Belém, Pa., em 2.2.1972 — a) A. Santiago — Juiz Federal Petição do Dr. Procurador Regional da República

Assunto — Inquérito n. 11/70—DR/PA — Ref. Proc. 2710.

Despacho — A. Conclusos. Belém, Pa., em 2.2.1972 — a) A. Santiago — Juiz Federal Petição do Dr. Procurador Regional da República

Assunto — Denúncia Ref. ao Inquérito n. 54/71—DR/PA. Proc. 3772 — (Apresenta)

Despacho — A. Conclusos. Belém, Pa., em 2.2.1972 — a) A. Santiago — Juiz Federal

Carta Precatória Intimatória Deprecante — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 3a. Vara da Seção de São Paulo

Deprecado — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará Despacho — A. Conclusos. Belém, Pa., em 2.2.1972 — a) A. Santiago — Juiz Federal Despachos em Processos N. 3815 — Mandado de Segurança

Impetrante — Joana dos Santos Lemos (Adv. Dr. Fernando Otávio Mercês)

Impetrado — Ilmo Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Pará e Amazônia.

Despacho — 1 — Recolha-se a Repartição competente o valor da taxa judiciária referida na peça de fls. 13. 2 — Notifique-se a autoridade apontada como coatora do conteúdo da petição de fls. 2, entregando-se-lhe a segunda via apresentada pelo impetrante com as cópias dos documentos a fim de que, no prazo legal, preste as informações que julgar necessárias. Belém, Pa., em 2.2.1972 — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 1565 — Executivo Fiscal Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Executado — J. Tibúrcio da Silva

Despacho — Publiquem-se editais de venda em hasta pública, 2a. praça, a ser realizada em dia e hora desimpedidos, designados pela Secretaria.

Belém, Pa., em 2.2.1972 — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 1788 — Executivo Fiscal Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Executada — Breves Industrial S. A.

Despacho — Rec. hoje 1 — Cumpra-se o ordenado no despacho de fls. 76. 2 — Sobre a avaliação digam o exequente e o Dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 2.2.1972 — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 1158 — Executivo Fiscal Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Arthur Q. Ferrêre)

Executado — Star Filmes Limitada.

Despacho — Estando paga a dívida, archive-se, antes procedendo-se ao levantamento da penhora de fls.

Belém, Pa., em 2.2.1972 — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 1644 — Executivo Fiscal Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Executado — Comércio e Indústria Pires Guerreiro S/A.

Despacho — A avaliação.

Belém, Pa., em 2.2.1972 — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 1817 — Executivo Fiscal Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Executado — Baltazar Geraldo dos Reis

Despacho — Nomeio curador à fide o dr. Heliomar Gonçalves de Matos, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos.

Belém, Pa., em 2.2.1972 — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 3185 — Executivo Fiscal Exequente — União Federal (Adv. Dr. Proc. Reg. da Rep.) Executado — Natan Preconícios Ind. e Comércio Ltda.

Despacho — 1 — Sejam os presente autos reunidos aos de n. 3189. 2 — Sobre o requerimento de fls. 9 ouçam-se a dra. Procuradora da Fazenda Nacional e o dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 2.2.1972 — a) A. Santiago — Juiz Federal Em tempo — Intime-se o profissional que subscreveu a petição de fls. 9 para, no prazo de 24 horas, exibir o competente instrumento de procuração. Data supra. A. Santiago, Juiz Fed.

N. 3189 — Executivo Fiscal Exequente — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado — Natan Preconícios Ind. e Comércio Ltda.

Despacho — A Secretaria para ser cumprido o despacho por mim proferido no proc. n. 3185.

Belém, Pa., em 2.2.1972 — a) A. Santiago — Juiz Federal N. 4229 — RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA

Requerente: Waldomiro Benedito Dorvani (Adv. Dr. Heliomar G. Matos).

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 2. Faça-se a entrega mediante termos circunstanciados nos autos.

Belém, Pa., em 2/2/1972. a) A. Santiago — Juiz Federal. Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES:

Of. n. 12/72/Cível do Dr. Juiz de Direito da Comarca de Porto Velho

Assunto: Solicitação (faz) Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 2/2/1972. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do Dr. Procurador Regional da República

Assunto: Inquérito Policial n. 16/70—DR/PA — Ref. Proc. 2732.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 2/2/1972. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de denúncia do Dr. Procurador Regional da República contra Antonio Francisco Ribeiro Gonçalves.

Assunto: Denúncia (apresentada).

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 2/2/1972. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Antonio Fernando de Jesus Salgado (Adv. Dr. Manoel Pinto da Silva Júnior).

Assunto: Requer. que seja processada a sua opção na forma da lei.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 2/2/1972. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Joaquim Fonseca Navegação, Indústria e Comércio S.A. — Jonasa (Adv. Dr. Roberto Seixas Simões).

Assunto: Solicita a baixa dos autos à contadoria do Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 2/2/1972. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do Dr. Procurador Regional da República

Assunto: Requer a V. Excia o arquivamento dos presentes autos — Ref. ao Inquérito Policial n. 29/70 — DR/PA — Processo n. 3001.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 2/2/1972. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 4083 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Frederico Coêlho de Souza).

Executado: Prod. Elefante Branco C. I. Ltda.

Despacho: Indique o exequente o nome correto da executada, bem como o seu endereço completo.

Belém, Pa., em 2/2/1972. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4222 — AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — (Adv. Dr. Lúcio Vespasiano Amaral).

Réu: Francisco Gomes de Andrade Lima

Despacho: A representação legal da Executada compete a seu Superintendente, conso-

(G. Reg. n. 459) ante estatuído no art. 13, alínea D, da Lei n. 5.173, de 27.10.66, com a alteração introduzida pelo art. 1º da Lei n. 5.374, de 7/12/67. Por conseguinte, DATA VENIA não pode seu Secretário Executivo, nessa só condição, outorgar mandato a advogados para representação da Autarquia em Juízo, pelo que concedo ao causídico subscritor da inicial o prazo de 15 dias a fim de regularizar devidamente sua intervenção como patrono da Exequente, com a devida ratificação, se fôr o caso.

Belém, Pa., em 2/2/1972. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4067 — AÇÃO COMINATORIA

Autora: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — (Adv. Dr. Lúcio Vespasiano do Amaral).

Ré: Prefeitura Municipal de Marabá.

Despacho: A representação legal da Exequente compete a seu Superintendente, consoante estatuído no art. 13, alínea D, da Lei n. 5.173, de 27.10.66, com a alteração introduzida pelo art. 1º da Lei n. 5.374, de 7.12.67. Por conseguinte, DATA VENIA não pode seu Secretário Executi-

vo, nessa só qualidade, outorgar mandato a advogados para representação da Autarquia em Juízo, pelo que concedo ao causídico subscritor da inicial o prazo de 15 dias a fim de regularizar devidamente sua intervenção como patrono da Exequente, com a devida ratificação, se fôr o caso.

Belém, Pa., em 2/2/1972. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4196 — "Habeas Corpus" Liberatório "Ex Officio" em favor de Floriano da Cunha Maciel e João Corrêa Figueiredo (Adv. Dr. Antonio Freitas Leite).

Despacho: Remetam-se estes autos à censura da Egrégia Superior Instância.

Belém, Pa., em 2/2/1972. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3596 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Procurador Regional da República)

Executada: Lucy da Silva Pereira.

Despacho: Notifique-se a Executada a complementar o valor total do devido.

Belém, Pa., em 2/2/1972. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1886 — AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Hilton Alves da Silva, Antonio Floriano Maia e Geraldo Telesforo de Sampaio (Adv. Drs. Odilson Nôvo, José Maria da Consolação e Wilson Souza)

Despacho: I — Nos presentes autos serão processados somente os acusados Hilton Alves da Silva, Antonio Floriano Maia e Geraldo Telesforo de Sampaio, posto que os de nomes Waldir de Melo Justo, Wilson Veloso dos Santos, Ferdinando Duarte Ogrodnik, Carlos Alberto do Nascimento Ferreira e Manoel Jorge de Almeida estão sendo processados nos autos do Processo n. 4075. II — Indefiro o pleiteado a fls. 321 porque a hipótese ali ventilada não configura caso de impedimento. Assim, mantenho a nomeação do doutor José Maria da Consolação para servir como defensor dativo do réu Antonio Floriano Maia, e de-

Funcionário Público Estadual**Assinatura do DIÁRIO OFICIAL**

com 50% de abatimento.

volvo a S. Excia. o prazo de 3 dias para oferecer as alegações preliminares que tiver em favor do aludido réu III -- Intime-se.

Belém, Pa., em 2/2/1972. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4064 — EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipiente: Ministério Público Federal.

Excepto: Juiz Federal.

Indiciada: Maria de Nazaré Barros de Aquino.

Despacho: Informe a Secretaria onde se encontram os autos do processo n. 3114, a que se refere a peça inicial.

Belém, Pa., em 2/2/1972. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1774 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executado: J. E. Guimarães Júnior.

Despacho: Faça-se o cálculo do valor devido.

Belém, Pa., em 2/2/1972. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2434 — 32788 —

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS — AGRAVO DE PETIÇÃO

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Procurador Regional da República).

Agravada: Franco Sabões e Óleos Ltda.

Recorrente Ex Officio: Juiz Federal no Estado

Despacho: A Conclusão.

Belém, Pa., em 2/2/1972. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 966 — EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Paulo Leite Carneiro (Adv. Dr. Laurencio M. da Rocha)

Embargado: João Estanislau Façanha Filho.

Despacho: Faça-se a apelação.

Belém, Pa., em 2/2/1972. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO**ESTADO DO PARÁ — Edição 1972**

Opúsculo à venda no arquivo da

IMPrensa OFICIAL ao preço

de Cr\$ 6,00

Diário da Assembléia

ANO X3

BELEM — SÁBADO, 26 DE FEVEREIRO DE 1972

NUM. 1.709 — 30

(*) DESPESA ORÇAMENTARIA

ORGAO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

UNIDADE: LEGISLATIVO

ATIVIDADE N.º 2.101

Código	Discriminação	Cr\$
3 0.0.0	— DESPESAS CORRENTES	2.130.000
3 1.0.0	— DESPESAS DE CUSTEIO	2.130.000
3 1.1.0	— PESSOAL	2.040.000
3 1.1.1	— PESSOAL CIVIL	2.040.000
01.00	— Vencimentos e Vantagens Fixas	1.190.000
01.01	— Vencimentos	300.000
01.02	— Subsídios e Representação a ocupantes de cargos eletivos	750.000
01.04	— Auxílio p/ diferença e Caixa	2.000
01.05	— Gratificação de Função	70.000
01.08	— Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (quinquênios)	20.000
01.09	— Gratificação pelo Exercício em Regime de Tempo Integral e dedicação exclusiva	30.000
01.13	— Gratificação de Representação	8.000
01.16	— Outras vantagens fixas	10.000
02.00	— Despesas Variáveis com Pessoal Civil	850.000
02.01	— Ajuda de Custo	300.000
02.02	— Diárias	470.000
02.04	— Gratificação pela Prestação em Serviço Extraordinário	38.000
02.05	— Gratificação pela Representação de Gabinete	16.000
02.11	— Outras Despesas Variáveis	26.000
3 1.2.0	— MATERIAL DE CONSUMO	30.000
02.00	— Impressos, artigos de expedientes, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	10.000
03.00	— Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	1.500
04.00	— Combustíveis e Lubrificantes	3.000
05.00	— Materiais e Acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos	7.500
13.00	— Vestuários, Uniformes, Artigos p/ esportes, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos; calçados, roupa de cama, mesa, copa, cozinha e banho	8.000
3 1.3.0	— SERVIÇOS DE TERCEIROS	30.000
3 1.3.2	— OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	30.000
02.00	— Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens; pedágios	2.000
03.00	— Assinaturas e Aquisição e Recortes de Jornais e Publicação	5.000
05.00	— Serviço de Asseio e Higiene, Taxas de água, esgoto, lixo e outras corre-	

latas	10.000
07.00 — Serviços de divulgação, de impressão e encadernação	3.000
09.00 — Serviços de Comunicação em Geral	3.000
15.00 — Outros Serviços de Terceiros	7.000
3 1.4.0 — ENCARGOS DIVERSOS	30.000
01.00 — Despesas Miudas de pronto pagamento	5.000
03.00 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	2.000
04.00 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	5.000
06.00 — Reposições, restituições e indenizações	1.000
08.00 — Exposições, Congressos, e Conferências	3.000
10.00 — Assistência Social	14.000
4 0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	105.000
4 1.0.0 — INVESTIMENTOS	105.000
4 1.3.0 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	54.000
4 1.3.4 — Automóveis, auto-caminhões e outros veículos de tração mecânica	28.000
4 1.3.7 — Diversos Equipamentos e Instalações	26.000
4 1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE	51.000
07.00 — Móveis e Utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico	26.000
08.000 — Mobiliário em Geral	25.000

R E S U M O

DESPESAS CORRENTES	2.130.000
DESPESAS DE CAPITAL	105.000

T O T A L Cr\$ 2.235.000

(*) OBS.: Republicada por haver saído com incorreções devido a erro de datilografia.

PORTARIA N. 27 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1972

O Exmo. Sr. Deputado José Elias Emin, 1.º Secretário em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, de acôrdo com o art. 90, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 1971, ao funcionário Guilherme Lázaro Sarmento Martires, ocupante do cargo de Secretário Legislativo, a partir de 01.03 a 30.03.72.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 1972.

Deputado JOSÉ ELIAS EMIN

1.º Secretário, em exercício

(G. Reg. n. 615)